

# MUNICÍPIO

DE



# ITAITUBA

# LEI DE DIRETRIZES

# ORÇAMENTÁRIAS

# LDO 2019



ESTADO DO PARÁ  
PODER EXECUTIVO

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAITUBA  
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS – LDO 2019

**LEI MUNICIPAL Nº 3.180/2018**

*Dispõe sobre as diretrizes para a elaboração da Lei Orçamentária de 2019 e dá outras providências.*

**O Prefeito Municipal de ITAITUBA, Estado do Pará.**

Faço saber que a Câmara Municipal aprova e eu sanciono a seguinte Lei:

**DISPOSIÇÃO PRELIMINAR**

**Art. 1º.** São estabelecidas, em cumprimento ao disposto no art. 165, § 2º, da Constituição Federal, as diretrizes orçamentárias do Município de **ITAITUBA** para 2019, compreendendo:

- I** - as Metas Fiscais;
- II** - as Prioridades da Administração Municipal;
- III** - a Estrutura dos Orçamentos;
- IV** - as Diretrizes para a Elaboração do Orçamento do Município;
- V** - as Disposições sobre a Dívida Pública Municipal;
- VI** - as Disposições sobre Despesas com Pessoal;
- VII** - as Disposições sobre Alterações na Legislação Tributária; e
- VIII** - as Disposições Gerais.

**I - DAS METAS FISCAIS**

**Art. 2º.** Em cumprimento ao estabelecido no artigo 4º da Lei Complementar nº 101, de 4 de maio de 2000, as metas fiscais de receitas, despesas, resultado primário, nominal e montante da dívida pública para o exercício de 2019, estão identificados nos Demonstrativos desta Lei, em conformidade com a Portaria nº 495, de 06 de junho de 2017-STN.

**Art. 3º.** A Lei Orçamentária Anual abrangerá as Entidades da Administração Direta, Indireta constituídas pelas Autarquias, Fundações, Fundos,



ESTADO DO PARÁ  
PODER EXECUTIVO

**PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAITUBA**  
**LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS – LDO 2019**

Empresas Públicas e Sociedades de Economia Mista que recebem recursos do Orçamento Fiscal e da Seguridade Social.

**Art. 4º.** O Anexo de Riscos Fiscais, § 3º do art. 4º da LRF, obedece às determinações do MANUAL DE DEMONSTRATIVOS FISCAIS DA PORTARIA Nº 495, de 06 de junho de 2017-STN, 8ª Edição do Manual de Elaboração válida a partir de 2018.

**Art. 5º.** Os Anexos de Riscos Fiscais e Metas Fiscais desta Lei, constituem-se dos seguintes:

**PARTE I ANEXO DE RISCOS FISCAIS.**

**DEMONSTRATIVO DE RISCOS FISCAIS E PROVIDÊNCIAS.**

**PARTE II ANEXO DE METAS FISCAIS**

**DEMONSTRATIVO 1 - METAS ANUAIS.**

**DEMONSTRATIVO 2 - AVALIAÇÃO DO CUMPRIMENTO DAS METAS FISCAIS DO EXERCÍCIO ANTERIOR.**

**DEMONSTRATIVO 3 - METAS FISCAIS ATUAIS COMPARADAS COM AS FIXADAS NOS TRÊS EXERCÍCIOS ANTERIORES.**

**DEMONSTRATIVO 4 - EVOLUÇÃO DO PATRIMÔNIO LÍQUIDO.**

**DEMONSTRATIVO 5 - ORIGEM E APLICAÇÃO DOS RECURSOS OBTIDOS COM A ALIENAÇÃO DE ATIVOS.**

**DEMONSTRATIVO 6 - AVALIAÇÃO DA SITUAÇÃO FINANCEIRA E ATUARIAL DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES.**

**DEMONSTRATIVO 7 - ESTIMATIVA E COMPENSAÇÃO DA RENÚNCIA DE RECEITA.**

**DEMONSTRATIVO 8 - MARGEM DE EXPANSÃO DAS DESPESAS OBRIGATÓRIAS DE CARÁTER CONTINUADO.**



ESTADO DO PARÁ  
PODER EXECUTIVO

**PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAITUBA**  
**LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS – LDO 2019**

**Parágrafo Único.** Os Demonstrativos referidos neste artigo, serão apurados em cada Unidade Gestora e a sua consolidação constituirá nas Metas Fiscais do Município.

**RISCOS FISCAIS E PROVIDÊNCIAS**

**Art. 6º.** Em cumprimento ao § 3º do Art. 4º da LRF a Lei de Diretrizes Orçamentárias - LDO 2019, deverá conter o Anexo de Riscos Fiscais e Providências.

**METAS ANUAIS**

**Art. 7º.** Em cumprimento ao § 1º, do art. 4º, da Lei de Complementar nº 101/2000, o Demonstrativo 1- Metas Anuais, será elaborado em valores Correntes e Constantes, relativos à Receitas, Despesas, Resultado Primário e Nominal e Montante da Dívida Pública, para o Exercício de Referência 2019 e para os dois seguintes.

§ 1º. Os valores correntes dos exercícios de 2019, 2020 e 2021 deverão levar em conta a previsão de aumento ou redução das despesas de caráter continuado, resultantes da concessão de aumento salarial, incremento de programas ou atividades incentivadas, inclusão ou eliminação de programas, projetos ou atividades. Os valores constantes, utilizam o parâmetro do Índice Oficial de Inflação Anual, dentre os sugeridos pela Portaria nº 495, de 06 de junho de 2017-STN.

§ 2º. Os valores da coluna "% PIB", são calculados mediante a aplicação do cálculo dos valores correntes, divididos pelo PIB Estadual, multiplicados por 100.

§ 3º. Em cumprimento ao estabelecido na Portaria nº 495/2017, as METAS ANUAIS DA LDO 2019, passam a conter o cálculo do percentual em relação à Receita Corrente Líquida do Estado do Pará.

**AVALIAÇÃO DO CUMPRIMENTO DAS METAS FISCAIS DO EXERCÍCIO ANTERIOR**

**Art. 8º.** Atendendo ao disposto no § 2º, inciso I, do Art. 4º da LRF, o Demonstrativo 2 - Avaliação do Cumprimento das Metas Fiscais do Exercício Anterior, tem como finalidade estabelecer um comparativo entre as metas fixadas e o resultado obtido no exercício orçamentário anterior, de Receitas, Despesas, Resultado Primário e Nominal, Dívida Pública Consolidada e Dívida Consolidada Líquida, incluindo análise dos fatores determinantes do alcance ou não dos valores estabelecidos como metas.



ESTADO DO PARÁ  
PODER EXECUTIVO

**PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAITUBA**  
**LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS – LDO 2019**

**Parágrafo Único.** Em cumprimento ao estabelecido na Portaria nº 495/2017, as METAS ANUAIS DA LDO 2019, passam a conter o cálculo do percentual em relação à Receita Corrente Líquida do Estado do Pará.

**METAS FISCAIS ATUAIS COMPARADAS COM AS FIXADAS NOS TRÊS EXERCÍCIOS ANTERIORES**

**Art. 9º.** De acordo com o § 2º, item II, do Art. 4º da LRF, o Demonstrativo 3 - Metas Fiscais Atuais Comparadas com as Fixadas nos Três Exercícios Anteriores, de Receitas, Despesas, Resultado Primário e Nominal, Dívida Pública Consolidada e Dívida Consolidada Líquida, deverão estar instruídos com memória e metodologia de cálculo que justifiquem os resultados pretendidos, comparando-as com as fixadas nos três exercícios anteriores e evidenciando a consistência delas com as premissas e os objetivos da Política Econômica Nacional.

**Parágrafo Único.** Objetivando maior consistência e subsídio às análises, os valores devem ser demonstrados em valores correntes e constantes, utilizando-se os mesmos índices já comentados no Demonstrativo 1.

**EVOLUÇÃO DO PATRIMÔNIO LÍQUIDO**

**Art. 10º.** Em obediência ao § 2º, inciso III, do Art. 4º da LRF, o Demonstrativo 4 - Evolução do Patrimônio Líquido, deve traduzir as variações do Patrimônio de cada Ente do Município e sua Consolidação.

**Parágrafo Único.** O Demonstrativo apresentará em separado a situação do Patrimônio Líquido do Regime Previdenciário.

**ORIGEM E APLICAÇÃO DOS RECURSOS OBTIDOS COM A ALIENAÇÃO DE ATIVOS**

**Art. 11.** O § 2º, inciso III, do Art. 4º da LRF, que trata da Evolução do Patrimônio Líquido, estabelece também, que os recursos obtidos com a alienação de ativos que integram o referido patrimônio, devem ser reaplicados em despesas de capital, salvo se destinada por lei aos regimes de previdência social, geral ou próprio dos servidores públicos. O Demonstrativo 5 - Origem e Aplicação dos Recursos Obtidos com a Alienação de Ativos, deve estabelecer de onde foram obtidos os recursos e onde foram aplicados.



ESTADO DO PARÁ  
PODER EXECUTIVO

**PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAITUBA  
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS – LDO 2019**

**ESTIMATIVA E COMPENSAÇÃO DA RENÚNCIA DE RECEITA**

**Art. 12.** Conforme estabelecido no § 2º, inciso V, do Art. 4º, da LRF, o Anexo de Metas Fiscais deverá conter um demonstrativo que indique a natureza da renúncia fiscal e sua compensação, de maneira a propiciar o equilíbrio das contas públicas.

§ 1º. A renúncia compreende incentivos fiscais, anistia, remissão, subsídio, crédito presumido, etc.

§ 2º. A compensação será acompanhada de medidas provenientes do aumento da receita, elevação de alíquotas, ampliação da base de cálculo, majoração ou criação de tributo ou contribuição.

**MARGEM DE EXPANSÃO DAS DESPESAS OBRIGATÓRIAS DE  
CARÁTER CONTINUADO.**

**Art. 13.** O Art. 17, da LRF, considera obrigatória de caráter continuado a despesa corrente derivada de lei, medida provisória ou ato administrativo normativo que fixem para o ente obrigação legal de sua execução por um período superior a dois exercícios.

**Parágrafo Único.** O Demonstrativo 8 - Margem de Expansão das Despesas de Caráter Continuado, destina-se a permitir possível inclusão de eventuais programas, projetos ou atividades que venham caracterizar a criação de despesas de caráter continuado.

**MEMÓRIA E METODOLOGIA DE CÁLCULO DAS METAS ANUAIS DE  
RECEITAS, DESPESAS, RESULTADO PRIMÁRIO, RESULTADO  
NOMINAL E MONTANTE DA DÍVIDA PÚBLICA.**

**METODOLOGIA E MEMÓRIA DE CÁLCULO DAS METAS ANUAIS DAS  
RECEITAS E DESPESAS.**

**Art. 14.** O § 2º, inciso II, do Art. 4º, da LRF, determina que o demonstrativo de Metas Anuais seja instruído com memória e metodologia de cálculo que justifiquem os resultados pretendidos, comparando-as com as fixadas nos três exercícios anteriores, e evidenciando a consistência delas com as premissas e os objetivos da política econômica nacional.



ESTADO DO PARÁ  
PODER EXECUTIVO

**PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAITUBA  
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS – LDO 2019**

**Parágrafo Único.** De conformidade com a Portaria nº 495/2017-STN, a base de dados da receita e da despesa constitui-se dos valores arrecadados na receita realizada e na despesa executada nos três exercícios anteriores e das previsões para 2019, 2020 e 2021.

**METODOLOGIA E MEMÓRIA DE CÁLCULO DAS METAS ANUAIS DO  
RESULTADO PRIMÁRIO.**

**Art. 15.** A finalidade do conceito de Resultado Primário é indicar se os níveis de gastos orçamentários, são compatíveis com sua arrecadação, ou seja, se as receitas não-financeiras são capazes de suportar as despesas não-financeiras.

**Parágrafo Único.** O cálculo da Meta de Resultado Primário deverá obedecer à metodologia estabelecida pelo Governo Federal, através das Portarias expedidas pela STN - Secretaria do Tesouro Nacional, e às normas da contabilidade pública.

**METODOLOGIA E MEMÓRIA DE CÁLCULO DAS METAS ANUAIS DO  
RESULTADO NOMINAL.**

**Art. 16.** O cálculo do Resultado Nominal, deverá obedecer a metodologia determinada pelo Governo Federal, com regulamentação pela STN.

**Parágrafo Único.** O cálculo das Metas Anuais do Resultado Nominal, deverá levar em conta a Dívida Consolidada, da qual deverá ser deduzido o Ativo Disponível, mais Haveres Financeiros menos Restos a Pagar Processados, que resultará na Dívida Consolidada Líquida, que somada às Receitas de Privatizações e deduzidos os Passivos Reconhecidos, resultará na Dívida Fiscal Líquida.

**METODOLOGIA E MEMÓRIA DE CÁLCULO DAS METAS ANUAIS DO  
MONTANTE DA DÍVIDA PÚBLICA.**

**Art. 17.** Dívida Pública é o montante das obrigações assumidas pelo ente da Federação. Esta é representada pela emissão de títulos, operações de créditos e precatórios judiciais.

**Parágrafo Único.** Utiliza a base de dados de Balanços e Balancetes para sua elaboração, constituída dos valores apurados nos exercícios anteriores e da projeção dos valores para 2019, 2020 e 2021.



ESTADO DO PARÁ  
PODER EXECUTIVO

**PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAITUBA**  
**LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS – LDO 2019**

**II - DAS PRIORIDADES DA ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL**

**Art. 18.** As prioridades e metas da Administração Municipal para o exercício financeiro de 2019 são as constantes do Plano Plurianual de 2018 a 2021, compatíveis com os objetivos e normas estabelecidas nesta lei.

§ 1º. Os recursos estimados na Lei Orçamentária para 2019 serão destinados, preferencialmente, para as prioridades e metas estabelecidas nos Anexos do Plano Plurianual não se constituindo todavia, em limite à programação das despesas.

§ 2º. Na elaboração da proposta orçamentária para 2019, o Poder Executivo poderá aumentar ou diminuir as metas físicas estabelecidas nesta Lei, a fim de compatibilizar a despesa orçada à receita estimada, de forma a preservar o equilíbrio das contas públicas.

**III - DA ESTRUTURA DOS ORÇAMENTOS**

**Art. 19.** O orçamento para o exercício financeiro de 2019 abrangerá os Poderes Legislativo e Executivo, Fundações, Fundos, Empresas Públicas e Outras, que recebam recursos do Tesouro e da Seguridade Social e será estruturado em conformidade com a Estrutura Organizacional estabelecida em cada Entidade da Administração Municipal.

**Art. 20.** A Lei Orçamentária para 2019 evidenciará as Receitas e Despesas de cada uma das Unidades Gestoras, especificando aqueles vínculos a Fundos, Autarquias, e aos Orçamentos Fiscais e da Seguridade Social, desdobradas as despesas por função, subfunção, programa, projeto, atividade ou operações especiais e, quanto a sua natureza, por categoria econômica, grupo de natureza de despesa e modalidade de aplicação, tudo em conformidade com as Portarias SOF/STN 42/1999 e 163/2001 e alterações posteriores, as quais deverão conter os Anexos exigidos nas Portarias da Secretaria do Tesouro Nacional - STN.

**Art. 21.** A Mensagem de Encaminhamento da Proposta Orçamentária de que trata o art. 22, Parágrafo Único, inciso I da Lei 4.320/1964, conterà todos os Anexos exigidos na legislação vigente.

§ 1º. O Poder Legislativo encaminhará ao Poder Executivo Municipal, até 30 de julho de 2018, sua respectiva proposta orçamentária, observados os parâmetros





ESTADO DO PARÁ  
PODER EXECUTIVO

**PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAITUBA**  
**LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS – LDO 2019**

e diretrizes estabelecidos nesta Lei, para fins de consolidação do projeto de lei orçamentária.

§ 2º. O Poder Legislativo terá como limites de despesas correntes e de capital em 2019, para efeito de elaboração de sua proposta orçamentária, 7% (sete por cento) do somatório da receita tributária e das transferências previstas no § 5º do art. 153 e nos arts. 158 e 159 da Constituição Federal, efetivamente realizado no exercício 2018.

I - Caso o valor estabelecido na proposta orçamentária do Legislativo para 2019, seja inferior ou superior ao efetivamente arrecadado, dos tributos citados no § 2º deste artigo, ao final do exercício de 2018. Fica o Chefe do Poder Executivo autorizado a tomar as providências cabíveis para atingir o percentual estabelecido no decorrer do exercício de 2019, através de Decreto de suplementação ou redução de Crédito orçamentário em favor ou desfavor do Poder Legislativo.

**IV - DAS DIRETRIZES PARA A ELABORAÇÃO E EXECUÇÃO DO ORÇAMENTO DO MUNICÍPIO**

**Art. 22.** O Orçamento para exercício de 2019 obedecerá entre outros, ao princípio da transparência e do equilíbrio entre receitas e despesas, abrangendo os Poderes Legislativo e Executivo, Fundações, Fundos, Empresas Públicas e Outras (arts. 1º, § 1º 4º I, "a" e 48 LRF).

**Art. 23.** Os estudos para definição dos Orçamentos da Receita para 2019 deverão observar os efeitos da alteração da legislação tributária, incentivos fiscais autorizados, a inflação do período, o crescimento econômico, a ampliação da base de cálculo dos tributos e a sua evolução nos últimos três exercícios e a projeção para os dois seguintes (art. 12 da LRF).

**Parágrafo Único.** Até 30 dias antes do prazo para encaminhamento da Proposta Orçamentária ao Poder Legislativo, o Poder Executivo Municipal colocará à disposição da Câmara Municipal e do Ministério Público, os estudos e as estimativas de receitas para exercícios subsequentes e as respectivas memórias de cálculo (art. 12, § 3º da LRF).

**Art. 24.** É obrigatória a execução orçamentária e financeira da programação incluída ou acrescida por emendas individuais do Legislativo Municipal em Lei Orçamentária Anual.



ESTADO DO PARÁ  
PODER EXECUTIVO

**PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAITUBA**  
**LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS – LDO 2019**

**§1º.** A execução orçamentária e financeira de que trata o caput deste artigo tem como finalidade garantir a efetiva entrega à sociedade dos bens e serviços decorrentes de emendas parlamentares, independentemente de autoria.

**§2º.** Os órgãos de execução devem adotar todos os meios e medidas necessários à execução das programações decorrentes de emendas individuais do Legislativo Municipal em Lei Orçamentária Anual.

**§3º.** É obrigatória a execução orçamentária e financeira, de forma equitativa, das programações decorrentes de emendas de que trata o caput deste artigo.

**§4º.** Considera-se execução equitativa a execução das programações que atenda de forma igualitária e impessoal as emendas apresentadas, independentemente da autoria.

**§5º.** A obrigatoriedade de execução orçamentária e financeira de que trata o caput compreende, cumulativamente, o empenho e o pagamento.

**§6º.** As programações a que se refere o caput deste artigo não serão de execução obrigatória nos casos dos impedimentos de ordem técnica.

**Art. 25.** A obrigatoriedade de execução referente a programações incluídas ou acrescidas por emendas individuais aprovadas na lei orçamentária compreende, no exercício de 2019, o empenho e o pagamento correspondentes a 1,2% da receita corrente líquida realizada no exercício de 2018.

**§1º.** O empenho a que se refere o caput restringe-se ao valor global aprovado por meio de emendas individuais.

**§2º.** O pagamento a que se refere o caput restringe-se ao montante efetivamente liquidado.

**§3º.** No caso de impedimento de ordem técnica no empenho de despesa que integre as programações referidas neste artigo, serão adotadas as seguintes providências:

**I** – até cento e vinte dias após a publicação da lei orçamentária, o Poder Executivo enviará ao Poder Legislativo as justificativas do impedimento;



ESTADO DO PARÁ  
PODER EXECUTIVO

**PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAITUBA**  
**LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS – LDO 2019**

**II** – até trinta dias após o término do prazo previstos no inciso I deste parágrafo, o Poder Legislativo indicará ao Poder Executivo o remanejamento da programação cujo impedimento seja insuperável;

**III** – até 30 de setembro, ou até trinta dias após o prazo previsto no inciso II, o Poder Executivo encaminhará projeto de lei ao Legislativo Municipal sobre o remanejamento da programação prevista inicialmente cujo impedimento seja insuperável, e

**IV** – se, até 20 de novembro, ou até trinta dias após o término do prazo previsto no inciso III, o Legislativo Municipal não deliberar sobre o projeto, o remanejamento será implementado por ato do Poder Executivo, nos termos previstos na lei orçamentária.

**§4º.** Para fins do disposto no caput deste artigo, a execução da programação orçamentária será demonstrada em dotações orçamentárias específicas da Lei Orçamentária Anual, preferencialmente em nível de subunidade orçamentária vinculada à secretaria municipal correspondente à despesa, para fins de apuração de seus respectivos custos e prestações de contas;

**§5º.** A não execução da programação orçamentária das emendas parlamentares previstas neste artigo implicará em crime de responsabilidade.

**Art. 26.** Na execução do orçamento, verificado que o comportamento da receita poderá afetar o cumprimento das metas de resultado primário e nominal, os Poderes Legislativo e Executivo, de forma proporcional as suas dotações e observadas a fonte de recursos, adotarão o mecanismo de limitação de empenhos e movimentação financeira nos montantes necessários, para as dotações abaixo (art. 9º da LRF):

**I** - projetos ou atividades vinculadas a recursos oriundos de transferências voluntárias;

**II** - obras em geral, desde que ainda não iniciadas;

**III** - dotação para combustíveis, obras, serviços públicos e agricultura; e

**IV** - dotação para material de consumo e outros serviços de terceiros das diversas atividades.

**Parágrafo Único.** Na avaliação do cumprimento das metas bimestrais de arrecadação para implementação ou não do mecanismo da limitação de empenho e movimentação financeira, será considerado ainda o resultado financeiro apurado no Balanço Patrimonial do exercício anterior, em cada fonte de recursos.



ESTADO DO PARÁ  
PODER EXECUTIVO

**PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAITUBA**  
**LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS – LDO 2019**

**Art. 27.** As Despesas Obrigatórias de Caráter Continuado em relação à Receita Corrente Líquida, programadas para 2019, poderão ser expandidas em até 5%, tomando-se por base as Despesas Obrigatórias de Caráter Continuado fixadas na Lei Orçamentária Anual para 2018 (art. 4º, § 2º da LRF).

**Art. 28.** Constituem Riscos Fiscais capazes de afetar o equilíbrio das contas públicas do Município, aqueles constantes do Anexo Próprio desta Lei (art. 4º, § 3º da LRF).

**Parágrafo Único.** Os riscos fiscais, caso se concretizem, serão atendidos com recursos constantes de Artigo 43 da Lei Federal Nº 4.320/1964.

**Art. 29.** O Orçamento para o exercício de 2019 poderá destinar recursos para a Reserva de Contingência, não inferiores a 1% das Receitas Correntes Líquidas previstas. (art. 5º, III da LRF).

**§ 1º.** Os recursos da Reserva de Contingência serão destinados ao atendimento de passivos contingentes e outros riscos e eventos fiscais imprevistos, obtenção de resultado primário positivo se for o caso, e também para abertura de Créditos Adicionais Suplementares conforme disposto na Portaria MPO nº 42/1999, art. 5º e Portaria STN nº 163/2001, art. 8º (art. 5º III, "b" da LRF).

**§ 2º.** Os recursos da Reserva de Contingência destinados a riscos fiscais, poderão ser utilizados por ato do Chefe do Poder Executivo Municipal para abertura de créditos adicionais suplementares de dotações que se tornaram insuficientes.

**Art. 30.** Os investimentos com duração superior a 12 meses só constarão da Lei Orçamentária Anual se contemplados no Plano Plurianual (art. 5º, § 5º da LRF).

**Art. 31.** O Chefe do Poder Executivo Municipal estabelecerá até 30 dias após a publicação da Lei Orçamentária Anual, a programação financeira das receitas e despesas e o cronograma de execução mensal ou bimestral para as Unidades Gestoras, se for o caso (art. 8º da LRF).

**Art. 32.** Os Projetos e Atividades priorizados na Lei Orçamentária para 2019 com dotações vinculadas e fontes de recursos oriundos de transferências voluntárias, operações de crédito, alienação de bens e outras extraordinárias, só serão executados e utilizados a qualquer título, se ocorrer ou estiver garantido o seu



ESTADO DO PARÁ  
PODER EXECUTIVO

**PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAITUBA**  
**LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS – LDO 2019**

ingresso no fluxo de caixa, respeitado ainda o montante ingressado ou garantido (art. 8º, Parágrafo único e 50, I da LRF).

**Art. 33.** A Lei Orçamentária Anual destinará recursos na ordem de vinte e cinco por cento (25%), no mínimo, da receita resultante de impostos, incluindo os originários de transferências Estaduais e Federais para aplicação na manutenção e desenvolvimento do ensino.

**Art. 34.** A Lei Orçamentária Anual destinará recursos na ordem de quinze por cento (15%), no mínimo, da receita resultante de impostos, incluindo os originários de transferências Estaduais e Federais, para aplicação na manutenção da saúde.

**Art. 35.** Na hipótese de, no decorrer do exercício, ocorra renúncia de receita no exercício de 2019 não será considerada para efeito de cálculo do orçamento da receita (art. 4º, § 2º, V e art. 14, I da LRF).

**Art. 36.** A transferência de recursos do Tesouro Municipal a entidades privadas, beneficiará somente aquelas de caráter educativo, assistencial, recreativo, cultural, esportivo, de cooperação técnica e voltadas para o fortalecimento do associativismo municipal e dependerá de autorização em lei específica (art. 4º, I, "f" e 26 da LRF).

**§1º.** A transferência que trata o caput do artigo somente poderá ser destinada a entidades sem fins lucrativos.

**§2º.** O beneficiário das transferências de que trata o caput deste artigo deverá estar regular em relação aos pagamentos de tributos, bem como quanto à prestação de contas de recursos anteriormente recebidos.

**§3º.** As entidades beneficiadas com recursos do Tesouro Municipal deverão prestar contas, na forma estabelecida pelo serviço de contabilidade municipal (Art. 70, Parágrafo Único da CF) e, no prazo a ser definido no termo de convênio, acordo de colaboração ou outros instrumentos congêneres.

**Art. 37.** Os procedimentos administrativos de estimativa do impacto orçamentário-financeiro e declaração do ordenador da despesa de que trata o art. 16, itens I e II da LRF deverão ser inseridos no processo que abriga os autos da licitação ou sua dispensa/inexigibilidade.



ESTADO DO PARÁ  
PODER EXECUTIVO

**PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAITUBA**  
**LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS – LDO 2019**

**Parágrafo Único.** Para efeito do disposto no art. 16, § 3º da LRF, são consideradas despesas irrelevantes, aquelas decorrentes da criação, expansão ou aperfeiçoamento da ação governamental que acarrete aumento da despesa, cujo montante no exercício financeiro de 2019, em cada evento, não exceda ao valor limite para dispensa de licitação, fixado no item I do art. 24 da Lei nº 8.666/1993, devidamente atualizado (art. 16, § 3º da LRF).

**Art. 38.** As obras em andamento e a conservação do patrimônio público terão prioridade sobre projetos novos na alocação de recursos orçamentários, salvo projetos programados com recursos de transferência voluntária e operação de crédito (art. 45 da LRF).

**Art. 39.** Despesas de competência de outros entes da federação só serão assumidas pela Administração Municipal quando firmados convênios, acordos ou ajustes e previstos recursos na lei orçamentária (art. 62 da LRF).

**Art. 40.** A previsão das receitas e a fixação das despesas serão orçadas para 2019 a preços correntes.

**Art. 41.** A execução do orçamento da Despesa obedecerá, dentro de cada Projeto, Atividade ou Operações Especiais, a dotação fixada para cada Grupo de Natureza de Despesa / Modalidade de Aplicação, com apropriação dos gastos nos respectivos elementos de que trata a Portaria STN nº 163/2001.

**§ 1º.** O Poder Executivo poderá, mediante decreto, transpor, remanejar, transferir ou utilizar, total ou parcialmente, as dotações orçamentárias aprovadas na Lei Orçamentária de 2019 e em seus créditos adicionais, em decorrência da extinção, transformação, transferência, incorporação ou desmembramento de órgãos e entidades, bem como de alterações de suas competências ou atribuições, mantidos a estrutura programática, expressa por categoria de programação, conforme definida nesta Lei, assim como o respectivo detalhamento por esfera orçamentária, grupos de natureza da despesa, modalidades de aplicação e as fontes de recursos.

**§ 2º.** A transposição, o remanejamento ou a transferência de recursos de um Grupo de Natureza de Despesa/Modalidade de Aplicação para outro, dentro de cada Projeto, Atividade ou Operações Especiais, será feita por Decreto do Prefeito Municipal, permitidos ajustes na classificação funcional.

**Art. 42.** O Órgão do Poder Legislativo fica autorizado a abrir Créditos Suplementares, nos termos do art. 43, §1º, III, da Lei 4.320/64 e de acordo com as



ESTADO DO PARÁ  
PODER EXECUTIVO

**PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAITUBA**  
**LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS – LDO 2019**

disposições do art. 76, Parágrafo Único, incisos II e III da Lei Orgânica, devendo encaminhar ao Poder Executivo para emissão de Decreto, conforme art. 42 da Lei 4.320/64.

**Parágrafo Único.** O limite para abertura de Créditos Suplementares referidos no caput deste artigo será o mesmo a ser fixado para o Executivo Municipal.

**Art. 43.** Durante a execução orçamentária de 2019, se o Poder Executivo Municipal for autorizado por lei, poderá incluir novos projetos, atividades ou operações especiais no orçamento das Unidades Gestoras na forma de crédito especial, desde que se enquadre nas prioridades para o exercício de 2019 (art. 167, I da Constituição Federal).

**Art. 44.** A Lei Orçamentária conterà autorização para abertura de Créditos Suplementares e Especiais, conforme disposto no inciso I, art. 7º, c/c arts. 42 e 43 da Lei nº 4.320/64.

**Parágrafo Único.** Com a finalidade de atender a insuficiência nas dotações orçamentárias até 60% (sessenta por cento) da despesa fixada nos Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social, mediante a utilização de recursos provenientes da transposição, remanejamento ou transferência parcial ou total de recursos, nos termos do art. 43, § 1º, inciso III da Lei nº 4.320 de 1964.

**Art. 45.** Na abertura dos Créditos Suplementares de que tratam os artigos 42 e 44, desta Lei, poderão ser incluídos grupos de natureza de despesa, além dos aprovados, desde que compatíveis com a finalidade da ação orçamentária correspondente.

**Art. 46.** O controle de custos das ações desenvolvidas pelo Poder Público Municipal, obedecerá ao estabelecido no art. 50, § 3º da LRF.

**§1º.** Os custos serão apurados através de operações orçamentárias, tomando-se por base as metas fiscais previstas nas planilhas das despesas e nas metas físicas realizadas e apuradas ao final do exercício (art. 4º, "e" da LRF).

**§2º.** Compete aos órgãos da Administração Pública do Poder Executivo fornecer as informações das metas fiscais e financeiras de cada programa, bem como outros dados gerenciais que possam subsidiar o processo de avaliação e a tomada de decisão.



ESTADO DO PARÁ  
PODER EXECUTIVO

**PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAITUBA**  
**LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS – LDO 2019**

**Art. 47.** Os programas priorizados por esta Lei e contemplados no Plano Plurianual, que integrem a Lei Orçamentária de 2019 serão objeto de avaliação permanente pelos responsáveis, de modo a acompanhar o cumprimento dos seus objetivos, corrigir desvios e avaliar seus custos e cumprimento das metas físicas estabelecidas (art. 4º, I, "e" da LRF).

**V - DAS DISPOSIÇÕES SOBRE A DÍVIDA PÚBLICA MUNICIPAL**

**Art. 48.** A Lei Orçamentária de 2019 poderá conter autorização para contratação de Operações de Crédito para atendimento a Despesas de Capital, observado o limite de endividamento, de até 50% das Receitas Correntes Líquidas apuradas até o final do semestre anterior a assinatura do contrato, na forma estabelecida na LRF (art. 30, 31 e 32).

**Art. 49.** A contratação de operações de crédito dependerá de autorização em lei específica (art. 32, Parágrafo Único da LRF).

**Art. 50.** Ultrapassado o limite de endividamento definido na legislação pertinente e enquanto perdurar o excesso, o Poder Executivo obterá resultado primário necessário através da limitação de empenho e movimentação financeira (art. 31, § 1º, II da LRF).

**VI - DAS DISPOSIÇÕES SOBRE DESPESAS COM PESSOAL**

**Art. 51.** O Executivo e o Legislativo Municipal, mediante lei autorizativa, poderão em 2019, criar cargos e funções, alterar a estrutura de carreira, corrigir ou aumentar a remuneração de servidores, conceder vantagens, admitir pessoal aprovado em concurso público ou caráter temporário na forma de lei, observados os limites e as regras da LRF (art. 169, § 1º, II da Constituição Federal).

**Parágrafo Único.** Os recursos para as despesas decorrentes destes atos deverão estar previstos na lei de orçamento para 2019.

**Art. 52.** Ressalvada a hipótese do inciso X do artigo 37 da Constituição Federal, a despesa total com pessoal de cada um dos Poderes em 2019, Executivo e Legislativo, não excederá em Percentual da Receita Corrente Líquida, a despesa verificada no exercício de 2018, acrescida de 5%, obedecido o limites prudencial de 51,30% e 5,70% da Receita Corrente Líquida, respectivamente (art. 71 da LRF).





ESTADO DO PARÁ  
PODER EXECUTIVO

**PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAITUBA**  
**LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS – LDO 2019**

**Art. 53.** Nos casos de necessidade temporária, de excepcional interesse público, devidamente justificado pela autoridade competente, a Administração Municipal poderá autorizar a realização de horas extras pelos servidores, quando as despesas com pessoal não excederem a 95% do limite estabelecido no art. 20, III da LRF (art. 22, parágrafo único, V da LRF).

**Art. 54.** O Executivo Municipal adotará as seguintes medidas para reduzir as despesas com pessoal caso elas ultrapassem os limites estabelecidos na LRF (art. 19 e 20):

- I** - eliminação de vantagens concedidas a servidores;
- II**- eliminação das despesas com horas-extras;
- III**- exoneração de servidores ocupantes de cargo em comissão;
- IV**- demissão de servidores admitidos em caráter temporário.

**Art. 55.** Para efeito desta Lei e registros contábeis, entende-se como terceirização de mão-de-obra referente substituição de servidores de que trata o art. 18, § 1º da LRF, a contratação de mão-de-obra cujas atividades ou funções guardem relação com atividades ou funções previstas no Plano de Cargos da Administração Municipal, ou ainda, atividades próprias da Administração Pública, desde que, em ambos os casos, não haja utilização de materiais ou equipamentos de propriedade do contratado ou de terceiros.

**Parágrafo Único.** Quando a contratação de mão-de-obra envolver também fornecimento de materiais ou utilização de equipamentos de propriedade do contratado ou de terceiros, por não caracterizar substituição de servidores, a despesa será classificada em outros elementos de despesa que não o "34 - Outras Despesas de Pessoal decorrentes de Contratos de Terceirização".

**VII - DAS DISPOSIÇÕES SOBRE ALTERAÇÃO NA LEGISLAÇÃO  
TRIBUTARIA**

**Art. 56.** O Executivo Municipal, quando autorizado em lei, poderá conceder ou ampliar benefício fiscal de natureza tributária com vistas a estimular o crescimento econômico, a geração de empregos e renda, ou beneficiar contribuintes integrantes de classes menos favorecidas, devendo esses benefícios ser considerados no cálculo do orçamento da receita e serem objeto de estudos do seu impacto



ESTADO DO PARÁ  
PODER EXECUTIVO

**PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAITUBA**  
**LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS – LDO 2019**

orçamentário e financeiro no exercício em que iniciar sua vigência e nos dois subsequentes (art. 14 da LRF).

**Art. 57.** Os tributos lançados e não arrecadados, inscritos em dívida ativa, cujos custos para cobrança sejam superiores ao crédito tributário, poderão ser cancelados, mediante autorização em lei, não se constituindo como renúncia de receita (art. 14 § 3º da LRF).

**Art. 58.** O ato que conceder ou ampliar incentivo, isenção ou benefício de natureza tributária ou financeira constante do Orçamento da Receita, somente entrará em vigor após adoção de medidas de compensação (art. 14, § 2º da LRF).

**VIII - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

**Art. 59.** O Executivo Municipal enviará a proposta orçamentária à Câmara Municipal no prazo estabelecido na Lei Orgânica do Município, que a apreciará e a devolverá para sanção até o encerramento do período legislativo anual.

**§ 1º.** A Câmara Municipal não entrará em recesso enquanto não cumprir o disposto no "caput" deste artigo.

**§ 2º -** Se o projeto de lei orçamentária anual não for encaminhado à sanção até 31 de dezembro de 2018, fica o Executivo Municipal autorizado a executar a proposta orçamentária na forma original, até a sanção da respectiva lei orçamentária anual.

**Art. 60.** Serão considerados legais as despesas com multas e juros pelo eventual atraso no pagamento de compromissos assumidos, motivados por insuficiência de tesouraria.

**Art. 61.** Os créditos especiais e extraordinários, abertos nos últimos quatro meses do exercício, poderão ser reabertos no exercício subsequente, por Decreto do Executivo.

**Art. 62.** O Executivo Municipal está autorizado a assinar convênios com o Governo Federal e Estadual através de seus órgãos da administração direta ou indireta, para realização de obras ou serviços de competência ou não do Município (art. 167, § 2º da Constituição Federal).



ESTADO DO PARÁ  
PODER EXECUTIVO

**PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAITUBA**  
**LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS – LDO 2019**

**Art. 63.** Para fins de acompanhamento e controle, os órgãos da Administração pública municipal direta e indireta submeterão os processos referentes ao pagamento de precatórios à apreciação da Assessoria Jurídica do Município, antes do atendimento da requisição judicial, observadas as normas e orientações a serem baixadas por aquela unidade.

**Art. 64.** As entidades privadas beneficiadas com recursos públicos municipais a qualquer título submeter-se-ão à fiscalização do Poder Legislativo e do Tribunal de Contas dos Municípios com a finalidade de verificar o cumprimento de metas e objetivos para os quais receberam os recursos.

**Art. 65.** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, produzindo seus efeitos a partir de 1º de Janeiro de 2019.

**GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE ITAITUBA**, Estado do Pará, 05 de Julho de 2018.

**VALMIR CLIMACO DE AGUIAR**  
Prefeito Municipal

Publicado na Secretaria Municipal de Administração, aos cinco dias do mês de julho do ano de dois mil e dezoito.

**RONNY VONN CORREA DE FREITAS**  
Secretário Municipal de Administração



ESTADO DO PARÁ  
PODER EXECUTIVO

**PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAITUBA**  
**LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS – LDO 2019**

Pará

Governo Municipal de Itaituba

Relação de Programas

LDO 2019 - Programas

Cód	Nome
0000	Operações Especiais
0001	Ação Legislativa
0003	Apoio à implantação de sistemas agroflorestais.
0004	Serv. da Dív. Int. Pactuada / Sist. Previdência
0005	Propriedade legal
0006	Gestão da Política de Saneamento
0007	Serviços de Limpeza Urbana
0010	Defesa da Ordem Jurídica
0011	Defesa dos Direitos da Criança e do Adolescente
0013	Defesa Juridica Gratuita
0018	Habitação Urbana
0031	Planejamento e Orçamento
0036	Supervisão e Coordenação Superior
0037	Administração Geral
0038	Edificações Públicas
0054	Regiões Metropolitanas
0057	Serviços de Internet de Alta Velocidade
0066	Treinamento e Capacitação de Recursos Humanos
0072	Apoio e Incentivo as Artes
0082	Comunicação Social e Cerimonial do Gabinete
0200	Bloco Atenção Básica
0203	Bloco de Notas
0210	Bloco Média e Alta Complexidade Ambulatorial e Hospitalar
0212	Saúde Mental
0230	Bloco de Assistência Farmacêutica
0235	Bloco de Vigilância em Saúde
0251	Alimentação Escolar - PNAEF Fundamental
0252	Alimentação Escolar - Infantil
0253	Alimentação Escolar - EJA
0254	Alimentação Escolar - Médio
0401	Ensino Fundamental
0403	Recursos Materiais e Pedag. para o Ens. Fundamental
0405	Equip. de Informática para o Ensino Fundamental
0406	Trein. e Aperf. de Profissionais do Ens. Fundamental
0408	Transporte Escolar para o Ensino Fundamental
0415	Ensino Médio Regular ou Polivalente
0450	Educação Infantil
0461	Combate ao Analfabetismo
0502	Vias e Logradouros



ESTADO DO PARÁ  
PODER EXECUTIVO

**PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAITUBA**  
**LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS – LDO 2019**

- 0510 Serviços de Praças, Parques e Jardins
- 0512 Terminais Hidroviários
- 0518 Habitação Urbana
- 0601 Infra Estrutura de Abastecimento d'agua e Esgoto
- 0604 Saneamento Geral na Zona Urbana
- 0605 Sistema de Esgotos na Zona Urbana
- 0610 Proteção e Preservação de Recursos Ambientais
- 0611 Proteção e Preservação de Ecossistemas
- 0612 Gestão da Política de Controle Ambiental
- 0617 Normatização e Fiscalização de Condições Ambientais
- 0620 Recuperação de Áreas Degradadas
- 0640 Sementes e Mudas
- 0641 Mecanização Agrícola
- 0643 Produção Agrícola
- 0644 Hortas e Pomares Comunitários
- 0645 Amparo ao Pequeno Produtor Agrícola
- 0650 Produção Pecuária
- 0651 Produção Pesqueira e Aquicultura
- 0652 Melhoria da Produção Animal
- 0690 Implementação de Políticas de Desenvolvimento
- 0701 Promoção Interna do Comércio
- 0707 Promoção do Turismo
- 0708 Empreendimentos Turísticos
- 0720 Expansão do Atendimento com Energia Elétrica
- 0725 Estradas Vicinais
- 0727 Restauração de Rodovias
- 0740 Desporto de Rendimento
- 0743 Desporto Comunitário
- 0750 Lazer
- 1004 Gestão de Política da Saúde
- 1005 Gestão da Política da Educação
- 1006 Gestão da Política da Cultura, Desporto e Lazer
- 1007 Gestão Financeira
- 1008 Gestão Administrativa da Educação
- 1009 Gestão Administrativa da Saúde
- 1010 Gestão Administrativa da Assistência
- 1011 Gestão de Obras e Urbanismo
- 1012 Gestão da Política de Transportes
- 1013 Gestão de Política de Produção Vegetal e Animal, Defesa Sanitária Vegetal e Animal, Abastecimento, Extensão Rural e Irrigação
- 1014 Gestão da Política de Proteção Social Básica da Assistência Social
- 1015 Gestão da Política de Proteção Social Especial da Assistência Social
- 9999 Reserva de Contingência



ESTADO DO PARÁ  
PODER EXECUTIVO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAITUBA  
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS – LDO 2019

**ANEXOS À LDO 2019**

Metas e Prioridades para 2019;

Anexo I – Demonstrativo das Metas Anuais e Resultado Nominal;

Anexo II – Avaliação do Cumprimento das Metas Relativas ao Ano Anterior;

Anexo III – Metas Fiscais Atuais Comparadas com as Fixadas nos Três Exercícios Anteriores;

Anexo IV – Evolução do Patrimônio Líquido do Município;

Anexo V – Receita de Alienação de Ativos e Aplicação dos Recursos;

Anexo VI – Receitas e Despesas Previdenciárias do RPPS;

Anexo VII – Demonstrativo da Estimativa e Compensação da Renúncia de Receita

Anexo VIII – Demonstrativo da Margem de Expansão das Despesas Obrigatórias de Caráter Continuado;

Anexo IX – Despesas Que Não Serão Objeto de Limitação de Empenho;

Anexo X – Riscos Fiscais;



ESTADO DO PARÁ  
PODER EXECUTIVO

**PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAITUBA**  
**LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS – LDO 2019**

**LDO 2019 – Anexo de Metas e Prioridades**

**Pará**  
**Governo Municipal de Itaituba**

---

Órgão: 01 – Câmara Municipal

---

Função: 01 – Legislativa

---

Subfunção: 031 – Ação Legislativa

---

Programa: 0001 – Ação Legislativa

Ação \_\_\_\_ : 0001 – Manutenção do Legislativo Municipal  
Descrição: Ações Legislativas

Unidade de medida: %

Quantidade 2019:

100

---

Órgão: 02 – Gabinete do Prefeito

---

Função: 04 – Administração

---

Subfunção: 122 – Administração Geral

---

Programa: 0036 – Supervisão e Coordenação Superior

Ação \_\_\_\_ : 0002 – Manutenção do Gabinete  
Descrição: Manutenção do Gabinete do Prefeito

Unidade de medida: Atividade

Quantidade 2019:

1

Ação \_\_\_\_ : 0003 – Manutenção da Residência Oficial  
Descrição: Manutenção da Residência Oficial

Unidade de medida: Atividade

Quantidade 2019:

1

Programa: 0037 – Administração Geral

Ação \_\_\_\_ : 0004 – Manutenção da Secretaria Municipal de Governo  
Descrição: Manutenção da Secretaria Municipal de Governo

Unidade de medida: Sec.Mantida

Quantidade 2019:

1

---

Subfunção: 125 – Normalização e Fiscalização

---

Programa: 0037 – Administração Geral

Ação \_\_\_\_ : 0005 – Manutenção da Coordenação Municipal de Proteção e Defesa do Consumidor  
Descrição: Manutenção da Coordenação Municipal de Proteção e Defesa do Consumidor

Unidade de medida: Atividade

Quantidade 2019:

1



ESTADO DO PARÁ  
PODER EXECUTIVO

**PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAITUBA**  
**LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS – LDO 2019**

**LDO 2019 - Anexo de Metas e Prioridades**

**Pará**  
**Governo Municipal de Itaituba**

---

Subfunção: 131 - Comunicação Social

---

Programa: 0008 - Serviço de Acesso à Informação

---

Ação\_\_\_\_: 0149 - Manutenção da Ouvidoria do Município  
Descrição: Manutenção da Ouvidoria do Município

Unidade de medida: Atividade Quantidade 2019: 1

Programa: 0082 - Comunicação Social e Cerimonial do Gabinete

---

Ação\_\_\_\_: 0006 - Manutenção da Assessoria de Comunicação, Cerimonial do Gabinete e Encargos c/Publicidade  
Descrição: Manutenção da Assessoria de Comunicação, Cerimonial do Gabinete e Encargos com Publicidade

Unidade de medida: Atividade Quantidade 2019: 1

---

Subfunção: 182 - Defesa Civil

---

Programa: 0136 - Assistência às Comunidades

---

Ação\_\_\_\_: 0007 - Coordenadoria de Defesa Civil  
Descrição: Coordenadoria de Defesa Civil

Unidade de medida: Atividade Quantidade 2019: 1

---

Função: 06 - Segurança Pública

---

Subfunção: 122 - Administração Geral

---

Programa: 0037 - Administração Geral

---

Ação\_\_\_\_: 0008 - Manutenção do Conselho Municipal de Segurança Pública  
Descrição: Manutenção do Conselho Municipal de Segurança Pública

Unidade de medida: Atividade Quantidade 2019: 1

---

Função: 26 - Transporte

---

Subfunção: 125 - Normalização e Fiscalização

---

Programa: 1012 - Gestão da Política de Transportes

---

Ação\_\_\_\_: 0009 - Manutenção da Coordenação de Trânsito  
Descrição: Manutenção da Coordenação de Trânsito

Unidade de medida: Atividade Quantidade 2019: 1

---

Subfunção: 785 - Transportes Especiais

---

Programa: 1012 - Gestão da Política de Transportes

---





ESTADO DO PARÁ  
PODER EXECUTIVO

**PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAITUBA  
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS – LDO 2019**

**LDO 2019 - Anexo de Metas e Prioridades**

Pará

Governo Municipal de Itaituba

---

Ação\_\_\_\_: 0010 - Divisão de Circunscrição Manutenção de Trânsito  
Descrição: Divisão de Circunscrição Manutenção de Trânsito

Unidade de medida: Atividade	Quantidade 2019:	1
------------------------------	------------------	---

---

Ação\_\_\_\_: 0011 - Divisão da Guarda Municipal de Trânsito  
Descrição: Divisão da Guarda Municipal de Trânsito

Unidade de medida: Atividade	Quantidade 2019:	1
------------------------------	------------------	---

---

Órgão: 03 - Procuradoria Geral do Município

---

Função: 04 - Administração

---

Subfunção: 061 - Ação Judiciária

---

Programa: 0010 - Defesa da Ordem Jurídica

---

Ação\_\_\_\_: 0012 - Manutenção das Atividades da Procuradoria Geral  
Descrição: Manutenção das Atividades da Procuradoria Geral

Unidade de medida: Atividade	Quantidade 2019:	1
------------------------------	------------------	---

---

Ação\_\_\_\_: 0013 - Manutenção da Diretoria Fiscal  
Descrição: Manutenção da Diretoria Fiscal

Unidade de medida: Atividade	Quantidade 2019:	1
------------------------------	------------------	---

---

Função: 28 - Encargos Especiais

---

Subfunção: 061 - Ação Judiciária

---

Programa: 0000 - Operações Especiais

---

Ação\_\_\_\_: 0014 - Quitação de Sentenças e Precatórios  
Descrição: Quitação de Sentenças e Precatórios

Unidade de medida: %	Quantidade 2019:	100
----------------------	------------------	-----

---

Órgão: 05 - Secretaria Municipal de Administração

---

Função: 04 - Administração

---

Subfunção: 121 - Planejamento e Orçamento

---

Programa: 0031 - Planejamento e Orçamento

---

Ação\_\_\_\_: 0015 - Coordenadoria Municipal de Convênios e Projetos  
Descrição: Coordenadoria Municipal de Convênios e Projetos

Unidade de medida: Atividade	Quantidade 2019:	1
------------------------------	------------------	---

---



ESTADO DO PARÁ  
PODER EXECUTIVO

**PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAITUBA**  
**LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS – LDO 2019**

**LDO 2019 - Anexo de Metas e Prioridades**

Pará  
Governo Municipal de Itaituba

Ação\_\_\_\_: 0016 - Manutenção da Coordenadoria de Planejamento  
Descrição: Manutenção da Coordenadoria de Planejamento

Unidade de medida: Atividade Quantidade 2019: 1

Subfunção: 122 - Administração Geral

Programa: 0037 - Administração Geral

Ação\_\_\_\_: 0017 - Manutenção da Secretaria Municipal de Administração  
Descrição: Manutenção da Secretaria Municipal de Administração

Unidade de medida: Sec.Mantida Quantidade 2019: 1

Subfunção: 123 - Administração Financeira

Programa: 1007 - Gestão Financeira

Ação\_\_\_\_: 0019 - Manutenção do Departamento de Contabilidade  
Descrição: Manutenção das Atividades de Contabilidade

Unidade de medida: Atividade Quantidade 2019: 1

Ação\_\_\_\_: 0020 - Manutenção do Departamento de Tributos  
Descrição: Manutenção das atividades de arrecadação de tributos municipais.

Unidade de medida: Atividade Quantidade 2019: 1

Ação\_\_\_\_: 0021 - Manutenção da Diretoria de Registro e Movimentação de Valores  
Descrição: Manutenção das atividades da Tesouraria Municipal.

Unidade de medida: Atividade Quantidade 2019: 1

Subfunção: 124 - Controle Interno

Programa: 0037 - Administração Geral

Ação\_\_\_\_: 0022 - Manutenção da Coordenadoria de Controle Interno  
Descrição: Manutenção da Coordenadoria de Controle Interno

Unidade de medida: Atividade Quantidade 2019: 1

Subfunção: 128 - Formação de Recursos Humanos

Programa: 0037 - Administração Geral

Ação\_\_\_\_: 0023 - Manutenção de Recursos Humanos  
Descrição: Manutenção de Recursos Humanos

Unidade de medida: Atividade Quantidade 2019: 1

Programa: 0066 - Treinamento e Capacitação de Recursos Humanos

Ação\_\_\_\_: 0024 - Capacitação de Recursos Humanos  
Descrição: Capacitação de Recursos Humanos

Unidade de medida: Atividade Quantidade 2019: 1





ESTADO DO PARÁ  
PODER EXECUTIVO

**PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAITUBA**  
**LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS – LDO 2019**

**LDO 2019 - Anexo de Metas e Prioridades**

Pará  
Governo Municipal de Itaituba

Função: 99 - Reserva de Contingência

Subfunção: 999 - Reserva de Contingência

Programa: 9999 - Reserva de Contingência

Ação \_\_\_\_: 0030 - Reserva de Contingência  
Descrição: Reserva de Contingência

Unidade de medida: % Quantidade 2019: 1

Órgão: 07 - Departamento de Cultura

Função: 13 - Cultura

Subfunção: 122 - Administração Geral

Programa: 1006 - Gestão da Política da Cultura, Desporto e Lazer

Ação \_\_\_\_: 0031 - Funcionamento da Diretoria de Cultura  
Descrição: Funcionamento da Diretoria de Cultura

Unidade de medida: Atividade Quantidade 2019: 1

Subfunção: 392 - Difusão Cultural

Programa: 1006 - Gestão da Política da Cultura, Desporto e Lazer

Ação \_\_\_\_: 0032 - Apoio e Incentivo as Manifestações Culturais  
Descrição: Apoio e Incentivo as Manifestações Culturais

Unidade de medida: Apoio(s)Efetivado(s) Quantidade 2019: 1

Ação \_\_\_\_: 0202 - Construção de Sala de Música  
Descrição: Construção de Sala de Música

Unidade de medida: Sala(s)Construída(s) Quantidade 2019: 1

Função: 27 - Desporto e Lazer

Subfunção: 811 - Desporto de Rendimento

Programa: 1006 - Gestão da Política da Cultura, Desporto e Lazer

Ação \_\_\_\_: 0033 - Construção de Quadras Poliesportivas  
Descrição: Construção de Quadras Poliesportivas

Unidade de medida: Quadra(s) Construída Quantidade 2019: 1

Ação \_\_\_\_: 0034 - Manutenção do Desporto de Rendimento  
Descrição: Manutenção do Desporto de Rendimento

Unidade de medida: Atividade Quantidade 2019: 1



ESTADO DO PARÁ  
PODER EXECUTIVO  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAITUBA**  
**LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS – LDO 2019**

**LDO 2019 - Anexo de Metas e Prioridades**

Pará  
Governo Municipal de Itaituba

Órgão: 09 - Fundo Municipal de Educação

Função: 04 - Administração

Subfunção: 122 - Administração Geral

Programa: 1005 - Gestão da Política da Educação

Ação \_\_\_\_: 0218 - Construção e Aparelhamento da Sede Própria da Secretaria Municipal de Educação  
Descrição: Construção e Aparelhamento da Sede Própria da Secretaria Municipal de Educação

Unidade de medida: Etapa Quantidade 2019: 1

Função: 12 - Educação

Subfunção: 122 - Administração Geral

Programa: 1005 - Gestão da Política da Educação

Ação \_\_\_\_: 0094 - Manutenção da Secretaria de Educação  
Descrição: Manutenção da Secretaria de Educação

Unidade de medida: Sec.Mantida Quantidade 2019: 1

Ação \_\_\_\_: 0095 - Manutenção do Conselho de Educação  
Descrição: Manutenção do Conselho de Educação

Unidade de medida: Conselho Mantido Quantidade 2019: 1

Ação \_\_\_\_: 0096 - Manutenção das Entidades Filantrópicas  
Descrição: Manutenção das Entidades Filantrópicas

Unidade de medida: Atividade Quantidade 2019: 1

Ação \_\_\_\_: 0224 - Aquisição de Veículos Utilitários e Lancha para Serviços de Coordenação  
Descrição: Aquisição de Veículos Utilitários e Lancha para Serviços de Coordenação

Unidade de medida: Veículo(s) adquirido Quantidade 2019: 2

Subfunção: 128 - Formação de Recursos Humanos

Programa: 0066 - Treinamento e Capacitação de Recursos Humanos

Ação \_\_\_\_: 0097 - Capacitação do Corpo Docente  
Descrição: Capacitação do Corpo Docente

Unidade de medida: Atividade Quantidade 2019: 1

Subfunção: 306 - Alimentação e Nutrição

Programa: 0251 - Alimentação Escolar - PNAEF Fundamental



ESTADO DO PARÁ  
PODER EXECUTIVO

**PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAITUBA**  
**LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS – LDO 2019**

**LDO 2019 - Anexo de Metas e Prioridades**

Pará  
Governo Municipal de Itaituba

Ação_____ : 0098 - Programa de Alimentação Escolar - PNAE Descrição: Programa de Alimentação Escolar - PNAE	Unidade de medida: Programa	Quantidade 2019:	1
Ação_____ : 0099 - Manutenção do PNAE - Indígena Descrição: Manutenção do PNAE - Indígena	Unidade de medida: Programa	Quantidade 2019:	1
Ação_____ : 0100 - Manutenção do PNAE - Integral / Mais Educação Descrição: Manutenção do PNAE - Integral / Mais Educação	Unidade de medida: Programa	Quantidade 2019:	1
Ação_____ : 0101 - Manutenção do PNAE - Mais Escola Descrição: Manutenção do PNAE - Mais Escola	Unidade de medida: Programa	Quantidade 2019:	1
Ação_____ : 0227 - Aquisição de Caminhão Frigorífico para Transporte da Merenda Escolar Descrição: Aquisição de Caminhão Frigorífico para Transporte da Merenda Escolar	Unidade de medida: Veículo(s) adquirido	Quantidade 2019:	1
Ação_____ : 0228 - Aquisição de Câmara Fria p/Conservação de Generos Perecíveis da Merenda Escolar Descrição: Aquisição de Câmara Fria para Conservação de Generos Perecíveis da Merenda Escolar	Unidade de medida: Equipamento(s) Adquir	Quantidade 2019:	1
Programa: 0252 - Alimentação Escolar - Infantil			
Ação_____ : 0102 - Manutenção do Programa de Alimentação Escolar - PRÉ ESCOLA Descrição: Manutenção do Programa de Alimentação Escolar - PRÉ ESCOLA	Unidade de medida: Programa	Quantidade 2019:	1
Ação_____ : 0103 - Manutenção do Programa de Alimentação Escolar - PNAEC/CRECHE Descrição: Manutenção do Programa de Alimentação Escolar - PNAEC/CRECHE	Unidade de medida: Programa	Quantidade 2019:	1
Programa: 0253 - Alimentação Escolar - EJA			
Ação_____ : 0104 - Manutenção do Programa de Alimentação Escolar - EJA Descrição: Manutenção do Programa de Alimentação Escolar - EJA	Unidade de medida: Programa	Quantidade 2019:	1
Programa: 0254 - Alimentação Escolar - Médio			
Ação_____ : 0105 - Manutenção do PNAE - Ensino Médio Descrição: Manutenção do PNAE - Ensino Médio	Unidade de medida: Programa	Quantidade 2019:	1



ESTADO DO PARÁ  
PODER EXECUTIVO

**PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAITUBA**  
**LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS – LDO 2019**

**LDO 2019 - Anexo de Metas e Prioridades**

Pará  
Governo Municipal de Itaituba

Subfunção: 361 - Ensino Fundamental

Programa: 0401 - Ensino Fundamental

Ação_____ : 0106 - Construção de Poços Artesianos e Semi Artesianos nas Escolas da Zona Rural	Quantidade 2019:	8
Descrição: Construção de Poços Artesianos e Semi Artesianos nas Escolas da Zona Rural		
Unidade de medida: Poços		
Ação_____ : 0107 - Manutenção das Ações do MDE com Recursos do Salário Educação - QSE	Quantidade 2019:	1
Descrição: Manutenção das Ações do MDE com Recursos do Salário Educação - QSE		
Unidade de medida: Programa		
Ação_____ : 0108 - Manutenção do Ensino Básico	Quantidade 2019:	1
Descrição: Manutenção do Ensino Básico		
Unidade de medida: Atividade		
Ação_____ : 0110 - Manutenção do PDDE	Quantidade 2019:	1
Descrição: Manutenção do PDDE		
Unidade de medida: Programa		
Ação_____ : 0111 - Manutenção do Programa BRALF	Quantidade 2019:	1
Descrição: Manutenção do Programa BRALF		
Unidade de medida: Programa		
Ação_____ : 0112 - Manutenção do Programa Educação Integral	Quantidade 2019:	1
Descrição: Manutenção do Programa Educação Integral		
Unidade de medida: Programa		
Ação_____ : 0114 - Construção Escolas de Ensino Fundamental na Zona Rural e Comunidades Indigenas	Quantidade 2019:	5
Descrição: Construção de Escolas de Ensino Fundamental na Zona Rural e Comunidades Indigenas		
Unidade de medida: Escola(s) Construidas		
Ação_____ : 0120 - Construção, Reforma e Revitalização de Escolas (FUNDEB)	Quantidade 2019:	6
Descrição: Construção, Reforma e Revitalização de Escolas (FUNDEB)		
Unidade de medida: Escola		
Ação_____ : 0122 - Manutenção, Remuneração e Valorização dos Profissionais do FUNDEB - Magistério	Quantidade 2019:	1
Descrição: Manutenção, Remuneração e Valorização dos Profissionais do FUNDEB - Magistério		
Unidade de medida: Atividade		
Ação_____ : 0123 - Manutenção e Remuneração do Pessoal de Apoio Administrativo da Educação FUNDEB	Quantidade 2019:	1
Descrição: Manutenção e Remuneração do Pessoal de Apoio Administrativo da Educação FUNDEB		
Unidade de medida: Atividade		



ESTADO DO PARÁ  
PODER EXECUTIVO

**PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAITUBA**  
**LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS – LDO 2019**

**LDO 2019 - Anexo de Metas e Prioridades**

Pará

Governo Municipal de Itaituba

Ação_____:	0219 - Implantação de Laboratórios de Informática nas Unidades Escolares (FUNDEB)			
Descrição:	Implantação de Laboratórios de Informática nas Unidades Escolares (FUNDEB)			
	Unidade de medida: Unidade	Quantidade 2019:		2
Ação_____:	0220 - Construção e Aparelhamento de Bibliotecas nas Unidades Escolares			
Descrição:	Construção e Aparelhamento de Bibliotecas nas Unidades Escolares			
	Unidade de medida: Biblioteca Construid	Quantidade 2019:		2
Ação_____:	0221 - Construção e Arapelhamento de Laboratório de Ciências nas Unid.Escolares (FUNDEB)			
Descrição:	Construção e Arapelhamento de Laboratório de Ciências nas Unid.Escolares (FUNDEB)			
	Unidade de medida: Laborat.(s)implantad	Quantidade 2019:		8
Ação_____:	0223 - Construção de Quadras Esportivas e Poliesportivas nas Unidades Escolares			
Descrição:	Construção de Quadras Esportivas e Poliesportivas nas Unidades Escolares			
	Unidade de medida: Quadra(s) Construida	Quantidade 2019:		8
Ação_____:	0226 - Perfuração Poços Artesianos nas Unidades Escolares da Zona Urbana e Rural (FUNDEB)			
Descrição:	Perfuração Poços Artesianos nas Unidades Escolares da Zona Urbana e Rural (FUNDEB)			
	Unidade de medida: Poços	Quantidade 2019:		8
Programa: 0403	- Recursos Materiais e Pedag. para o Ens. Fundamental			
Ação_____:	0132 - Aquisição de Material Didático - FUNDEB			
Descrição:	Aquisição de Material Didático - FUNDEB			
	Unidade de medida: Atividade	Quantidade 2019:		1
Programa: 0405	- Equip. de Informática para o Ensino Fundamental			
Ação_____:	0124 - Aquisição Mater.de Informática e Acervo Bibliográfico p/a Educação Básica FUNDEB			
Descrição:	Aquisição de Material de Informática e Acervo Bibliográfico para a Educação Básica FUNDEB			
	Unidade de medida: Atividade	Quantidade 2019:		1
Programa: 0406	- Trein. e Aperf. de Profissionais do Ens. Fundamental			
Ação_____:	0125 - Formação Continuada de Professores (FUNDEB)			
Descrição:	Formação Continuada de Professores (FUNDEB)			
	Unidade de medida: Atividade	Quantidade 2019:		1
Ação_____:	0126 - Formação Técnica Administrativa - FUNDEB			
Descrição:	Formação Técnica Administrativa - FUNDEB			
	Unidade de medida: Atividade	Quantidade 2019:		1
Programa: 0408	- Transporte Escolar para o Ensino Fundamental			





ESTADO DO PARÁ  
PODER EXECUTIVO

**PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAITUBA**  
**LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS – LDO 2019**

**LDO 2019 - Anexo de Metas e Prioridades**

Pará  
Governo Municipal de Itaituba

Ação\_\_\_\_: 0109 - Manutenção do Transporte Escolar  
Descrição: Manutenção do Transporte Escolar

Unidade de medida: Programa Quantidade 2019: 1

Ação\_\_\_\_: 0115 - Aquisição de Veículos para Transporte Escolar (Ônibus e Lanchas)  
Descrição: Aquisição de Veículos para Transporte Escolar (Ônibus e Lanchas)

Unidade de medida: Veículo(s) adquirido Quantidade 2019: 3

Ação\_\_\_\_: 0127 - Manutenção do Transporte Escolar do Ensino Fundamental - FUNDEB 40%  
Descrição: Manutenção do Transporte Escolar do Ensino Fundamental - FUNDEB 40%

Unidade de medida: Atividade Quantidade 2019: 1

Programa: 0450 - Educação Infantil

Ação\_\_\_\_: 0121 - Construção de Centro de Educação Infantil na Zona Urbana (FUNDEB)  
Descrição: Construção de Centro de Educação Infantil na Zona Urbana (FUNDEB)

Unidade de medida: Centro Quantidade 2019: 2

Ação\_\_\_\_: 0222 - Const. Centro de Educação Infantil, Com. Barreira, Crepurizão e Moraes de Almeida  
Descrição: Construção de Centro de Educação Infantil nas Comunidades de Barreira, Crepurizão e Moraes de Almeida

Unidade de medida: Centro(s) Construído Quantidade 2019: 1

Subfunção: 362 - Ensino Médio

Programa: 0415 - Ensino Médio Regular ou Polivalente

Ação\_\_\_\_: 0116 - Manutenção do Transporte Escolar do Ensino Médio  
Descrição: Manutenção do Transporte Escolar do Ensino Médio

Unidade de medida: Programa Quantidade 2019: 1

Subfunção: 365 - Educação Infantil

Programa: 0450 - Educação Infantil

Ação\_\_\_\_: 0117 - Construção de Creches na Zona Urbana  
Descrição: Construção de Creches na Zona Urbana

Unidade de medida: Creche Quantidade 2019: 1

Ação\_\_\_\_: 0118 - Construção de Creches na Zona Rural, nas local. de Moraes Almeida e Campo Verde  
Descrição: Construção de Creches na Zona Rural, nas localidades de Moraes Almeida e Campo Verde

Unidade de medida: Creche Quantidade 2019: 1

Ação\_\_\_\_: 0128 - Remuneração dos Profissionais do Magistério do Ensino Infantil - FUNDEB 60%  
Descrição: Remuneração dos Profissionais do Magistério do Ensino Infantil - FUNDEB 60%

Unidade de medida: Atividade Quantidade 2019: 1



ESTADO DO PARÁ  
PODER EXECUTIVO

**PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAITUBA**  
**LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS – LDO 2019**

**LDO 2019 - Anexo de Metas e Prioridades**

**Pará**  
**Governo Municipal de Itaituba**

Ação_____:	0129 - Manutenção e Remuneração do Pessoal Apoio Administrativo Ens.Infantil FUNDEB 40%
Descrição:	Manutenção e Remuneração do Pessoal Apoio Administrativo Ens.Infantil FUNDEB 40%
Unidade de medida:	Atividade
Quantidade 2019:	1
Ação_____:	0225 - Construção a Aparelhamento de Parques Infantis
Descrição:	Construção a Aparelhamento de Parques Infantis
Unidade de medida:	Parques Infantis
Quantidade 2019:	5
Subfunção: 366 - Educação de Jovens e Adultos	
Programa: 0461 - Combate ao Analfabetismo	
Ação_____:	0130 - Remuneração dos Profissionais do Magistério EJA FUNDEB 60%
Descrição:	Remuneração dos Profissionais do Magistério EJA FUNDEB 60%
Unidade de medida:	Atividade
Quantidade 2019:	1
Ação_____:	0131 - Manutenção do EJA FUNDEB 40%
Descrição:	Manutenção do EJA FUNDEB 40%
Unidade de medida:	Atividade
Quantidade 2019:	1
Função: 28 - Encargos Especiais	
Subfunção: 843 - Serviço da Dívida Interna	
Programa: 0000 - Operações Especiais	
Ação_____:	0119 - Amortização da Dívida com Encargos Sociais/Demais Dívidas Vinculadas à Educação
Descrição:	Amortização da Dívida com Encargos Sociais/Demais Dívidas Vinculadas à Educação
Unidade de medida:	%
Quantidade 2019:	100
Órgão: 10 - Fundo Municipal de Saúde	
Função: 10 - Saúde	
Subfunção: 122 - Administração Geral	
Programa: 0230 - Bloco de Assistência Farmacêutica	
Ação_____:	0133 - Manutenção do Programa Farmácia Popular do Brasil
Descrição:	Manutenção do Programa Farmácia Popular do Brasil
Unidade de medida:	Programa
Quantidade 2019:	1
Programa: 1004 - Gestão de Política da Saúde	
Ação_____:	0134 - Manutenção da Secretaria Municipal de Saúde
Descrição:	Manutenção da Secretaria Municipal de Saúde
Unidade de medida:	Sec.Mantida
Quantidade 2019:	1



ESTADO DO PARÁ  
PODER EXECUTIVO

**PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAITUBA**  
**LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS – LDO 2019**

**LDO 2019 - Anexo de Metas e Prioridades**

Pará

Governo Municipal de Itaituba

Ação\_\_\_\_: 0211 - Construção de Casa de Apoio nas Comunidade de Moraes de Almeida e Crepurizinho  
Descrição: Construção de Casa de Apoio nas Comunidade de Moraes de Almeida e Crepurizinho

Unidade de medida: Casa(s) Construída(s)                      Quantidade 2019:                      1

Subfunção: 125 - Normalização e Fiscalização

Programa: 1004 - Gestão de Política da Saúde

Ação\_\_\_\_: 0135 - Manutenção do Conselho Municipal de Saúde  
Descrição: Manutenção do Conselho Municipal de Saúde

Unidade de medida: Conselho Mantido                      Quantidade 2019:                      1

Subfunção: 301 - Atenção Básica

Programa: 0200 - Bloco Atenção Básica

Ação\_\_\_\_: 0136 - Construção de Unidades Básicas de Saúde PSF  
Descrição: Construção de Unidades Básicas de Saúde PSF

Unidade de medida: Unidade de saúde                      Quantidade 2019:                      1

Ação\_\_\_\_: 0137 - Manutenção Administrativa do Fundo Municipal de Saúde  
Descrição: Manutenção Administrativa do Fundo Municipal de Saúde

Unidade de medida: Atividade                      Quantidade 2019:                      1

Ação\_\_\_\_: 0138 - Manutenção do Programa PACS  
Descrição: Manutenção do Programa PACS

Unidade de medida: Programa                      Quantidade 2019:                      1

Ação\_\_\_\_: 0139 - Manutenção dos Polos de Academia de Saúde  
Descrição: Manutenção dos Polos de Academia de Saúde

Unidade de medida: Atividade                      Quantidade 2019:                      1

Ação\_\_\_\_: 0140 - Manutenção do Programa Saúde Bucal - PSB  
Descrição: Manutenção do Programa Saúde Bucal - PSB

Unidade de medida: Programa                      Quantidade 2019:                      1

Ação\_\_\_\_: 0141 - Manutenção do Programa Saúde da Família - SF/NASF  
Descrição: Manutenção do Programa Saúde da Família - SF/NASF

Unidade de medida: Programa                      Quantidade 2019:                      1

Ação\_\_\_\_: 0142 - Manutenção do Piso de Atenção Básica  
Descrição: Manutenção do Piso de Atenção Básica

Unidade de medida: Atividade                      Quantidade 2019:                      1



ESTADO DO PARÁ  
PODER EXECUTIVO

**PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAITUBA**  
**LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS – LDO 2019**

**LDO 2019 - Anexo de Metas e Prioridades**

Pará

Governo Municipal de Itaituba

Ação_____ : 0143 - Manutenção do Programa Saúde da Mulher e da Criança			
Descrição: Manutenção do Programa Saúde da Mulher e da Criança			
Unidade de medida: Programa	Quantidade 2019:		1
Ação_____ : 0144 - Manutenção do Centro Odontológico (CEO)			
Descrição: Manutenção do Centro Odontológico (CEO)			
Unidade de medida: Atividade	Quantidade 2019:		1
Ação_____ : 0208 - Aquisição Equipamentos Médicos, Odontológicos, Veículos, Ambulância e Ambulancha			
Descrição: Aquisição Equipamentos Médicos, Odontológicos, Veículos Utilitários, Ambulância e Ambulancha			
Unidade de medida: Projeto	Quantidade 2019:		1
Ação_____ : 0214 - Perfuração de Poços Artesianos nas Unidades Básicas de Saúde na Zona Rural			
Descrição: Perfuração de Poços Artesianos nas Unidades Básicas de Saúde na Zona Rural			
Unidade de medida: Poços	Quantidade 2019:		2
Ação_____ : 0215 - Aquisição Grupo Gerador de Energia Elétrica para Unidades de Saúde na Zona Rural			
Descrição: Aquisição Grupo Gerador de Energia Elétrica para Unidades de Saúde na Zona Rural			
Unidade de medida: Equipamento(s) Adquir	Quantidade 2019:		4
Ação_____ : 0217 - Implantação, Aparelhamento e Manutenção do Laboratório Central			
Descrição: Implantação, Aparelhamento e Manutenção do Laboratório Central			
Unidade de medida: Laboratório(s) Mantid	Quantidade 2019:		1
Programa: 0230 - Bloco de Assistência Farmacêutica			
Ação_____ : 0145 - Programa de Assistência Farmacêutica Básica			
Descrição: Programa de Assistência Farmacêutica Básica			
Unidade de medida: Programa	Quantidade 2019:		1
Programa: 1004 - Gestão de Política da Saúde			
Ação_____ : 0146 - Manutenção da Rede Cegonha			
Descrição: Manutenção da Rede Cegonha			
Unidade de medida: Atividade	Quantidade 2019:		1
Subfunção: 302 - Assistência Hospitalar e Ambulatorial			
Programa: 0200 - Bloco Atenção Básica			
Ação_____ : 0147 - Construção, Ampliação e Reforma das Unidades Básicas de Saúde			
Descrição: Construção, Ampliação e Reforma das Unidades Básicas de Saúde, nas localidades de Moraes de Almeida, Crepurizão, Pedra Branca, Itapacurazinho, São Raimundo, São Chico, São Domingos, Marupá, Patrocinio, Bairro Jardim do Tapajós, Bairro Vale do Tapajós, Montanha Mangabal e Cristo Rei			
Unidade de medida: Unidade de saúde	Quantidade 2019:		5



ESTADO DO PARÁ  
PODER EXECUTIVO

**PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAITUBA**  
**LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS – LDO 2019**

**LDO 2019 - Anexo de Metas e Prioridades**

Pará

Governo Municipal de Itaituba

Ação_____:	0148 - Ampliação e Reforma da Rede Hospitalar		
Descrição:	Ampliação e Reforma da Rede Hospitalar		
	Unidade de medida: Rede	Quantidade 2019:	1
Programa: 0210 - Bloco Média e Alta Complexidade Ambulatorial e Hospitalar			
Ação_____:	0150 - Manutenção do Centro de Atendimento Psicossocial (CAPS)		
Descrição:	Manutenção do Centro de Atendimento Psicossocial (CAPS)		
	Unidade de medida: Centro	Quantidade 2019:	1
Ação_____:	0151 - Manutenção do Programa Saúde Mental		
Descrição:	Manutenção do Programa Saúde Mental		
	Unidade de medida: Programa	Quantidade 2019:	1
Ação_____:	0152 - Tratamento Fora do Domicílio - TFD		
Descrição:	Tratamento Fora do Domicílio - TFD		
	Unidade de medida: Programa	Quantidade 2019:	1
Ação_____:	0153 - Manutenção do Serviço de Atendimento Móvel de Urgência e Emergência (SAMU)		
Descrição:	Manutenção do Serviço de Atendimento Móvel de Urgência e Emergência (SAMU)		
	Unidade de medida: Atividade	Quantidade 2019:	1
Ação_____:	0154 - Manutenção do Centro Especializado em Reabilitação (CER)		
Descrição:	Manutenção do Centro Especializado em Reabilitação (CER)		
	Unidade de medida: Atividade	Quantidade 2019:	1
Ação_____:	0155 - Manutenção das Ações de Média Complexidade Ambulatorial e Hospitalar		
Descrição:	Manutenção das Ações de Média Complexidade Ambulatorial e Hospitalar		
	Unidade de medida: Atividade	Quantidade 2019:	1
Ação_____:	0156 - Manutenção da Unidade de Pronto Atendimento (UPA)		
Descrição:	Manutenção da Unidade de Pronto Atendimento (UPA)		
	Unidade de medida: Atividade	Quantidade 2019:	1
Ação_____:	0209 - Aquisição Equipamentos Médicos, Hospitalares, Veículos, Ambulâncias e Ambulancha		
Descrição:	Aquisição Equipamentos Médicos, Hospitalares, Veículos Utilitários, Ambulâncias e Ambulancha		
	Unidade de medida: Equipamento(s) Adquir	Quantidade 2019:	1
Ação_____:	0210 - Construção e Aparelhamento de Ambulatório de Especialidades Médicas		
Descrição:	Construção e Aparelhamento de Ambulatório de Especialidades Médicas		
	Unidade de medida: Unid.Construídas	Quantidade 2019:	1
Ação_____:	0212 - Implantação de Ala de Enfermaria Psiquiátrica no Hospital Municipal		
Descrição:	Implantação de Ala de Enfermaria Psiquiátrica no Hospital Municipal		
	Unidade de medida: Unidade	Quantidade 2019:	1



ESTADO DO PARÁ  
PODER EXECUTIVO

**PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAITUBA**  
**LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS – LDO 2019**

---

Ação\_\_\_\_: 0213 - Construção de Espaço Físico para Funcionamento de CAPS.  
Descrição: Construção de Espaço Físico para Funcionamento de CAPS.

Unidade de medida: Unid.Construídas

Quantidade 2019:

1

---

Subfunção: 303 - Suporte Profilático e Terapêutico

---

Programa: 1004 - Gestão de Política da Saúde

---

Ação\_\_\_\_: 0216 - Construção e Arapelhamento de Academia de Saúde  
Descrição: Construção e Arapelhamento de Academia de Saúde

Unidade de medida: Unidade

Quantidade 2019:

1







ESTADO DO PARÁ  
PODER EXECUTIVO  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAITUBA**  
**LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS – LDO 2019**

Pará  
Governo Municipal de Itaituba

LDO 2019 - Anexo de Metas e Prioridades

Página : 022

---

Descrição: Piso Fixo de Vigilância em Saúde - PFVS  
Unidade de medida: Programa  
Quantidade 2019: 1

---

Subfunção: 512 - Saneamento Básico Urbano

---

Programa: 0006 - Gestão da Política de Saneamento

---

Ação\_\_\_\_: 0164 - Implantação e Manutenção do Sistema de Coleta e Destino de Lixo Patológico  
Descrição: Implantação e Manutenção do Sistema de Coleta e Destino de Lixo Patológico  
Unidade de medida: Atividade  
Quantidade 2019: 1

---

Órgão: 12 - Secretaria Municipal de Infraestrutura

---

Função: 04 - Administração

---

Subfunção: 122 - Administração Geral

---

Programa: 0037 - Administração Geral

---

Ação\_\_\_\_: 0035 - Manutenção da Coordenadoria de Iluminação Pública  
Descrição: Manutenção da Coordenadoria de Iluminação Pública  
Unidade de medida: Atividade  
Quantidade 2019: 1

---

Ação\_\_\_\_: 0036 - Manutenção do Departamento de Desenvolvimento de Interior  
Descrição: Manutenção do Departamento de Desenvolvimento de Interior  
Unidade de medida: Atividade  
Quantidade 2019: 1

---

Ação\_\_\_\_: 0037 - Manutenção da Secretaria de Infraestrutura  
Descrição: Manutenção da Secretaria de Infraestrutura  
Unidade de medida: Sec.Mantida  
Quantidade 2019: 1

---

Ação\_\_\_\_: 0038 - Manutenção da Coordenadoria de Regularização Fundiária  
Descrição: Manutenção da Coordenadoria de Regularização Fundiária  
Unidade de medida: Atividade  
Quantidade 2019: 1

---







ESTADO DO PARÁ  
PODER EXECUTIVO

**PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAITUBA**  
**LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS – LDO 2019**

Pará  
Governo Municipal de Itaituba

LDO 2019 - Anexo de Metas e Prioridades

Página : 024

---

Descrição: Macrodrenagem do Igarapé no Trecho entre o Rio Tapajós e a Transamazônica  
Unidade de medida: Etapa Quantidade 2019: 1

---

Ação\_\_\_\_: 0238 - Urbanização da Rodovia Transamazônica com Divisórias de Pista e Rotatórias  
Descrição: Urbanização da Rodovia Transamazônica com Divisórias de Pista e Rotatórias,  
para Oferecer Melhorias de Fluidez)  
Unidade de medida: Km Quantidade 2019: 2

---

Subfunção: 452 - Serviços Urbanos

---

Programa: 0007 - Serviços de Limpeza Urbana

---

Ação\_\_\_\_: 0043 - Manutenção dos Serviços de Limpeza Pública  
Descrição: Manutenção dos Serviços de Limpeza Pública  
Unidade de medida: Atividade Quantidade 2019: 1

---

Programa: 0502 - Vias e Logradouros

---

Ação\_\_\_\_: 0232 - Projeto de Acessibilidade no Bairro Comercial  
Descrição: Projeto de Acessibilidade no Bairro Comercial  
Unidade de medida: M2 Quantidade 2019: 5.000

---

Programa: 0510 - Serviços de Praças, Parques e Jardins

---

Ação\_\_\_\_: 0044 - Construção e Reurbanização das Praças, Logradouros Públicos e Revitalização Orla  
Descrição: Construção e Reurbanização das Praças e Logradouros Públicos (Cinco Praças na  
Sede do Município e as demais nos Distritos de Barreiras, Campo Verde, Moraes  
de Almeida, Miritituba e Crepurizão; Revitalização da Orla com Reurbanização  
de Canteiros, Bancos e Paisagismo)  
Unidade de medida: Etapa Quantidade 2019: 3

---

Ação\_\_\_\_: 0045 - Manutenção dos Serviços de Praças, Parques e Jardins  
Descrição: Manutenção dos Serviços de Praças, Parques e Jardins  
Unidade de medida: Atividade Quantidade 2019: 1

---

Função: 16 - Habitação

---

Subfunção: 482 - Habitação Urbana

---

Programa: 0018 - Habitação Urbana

---





ESTADO DO PARÁ  
PODER EXECUTIVO

**PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAITUBA**  
**LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS – LDO 2019**

Pará  
Governo Municipal de Itaituba

LDO 2019 - Anexo de Metas e Prioridades

Página : 026

Descrição: Implantação do Sistema de Esgotamento Sanitário na Sede do Município

Unidade de medida: Etapa

Quantidade 2019:

1

Função: 18 - Gestão Ambiental

Subfunção: 541 - Preservação e Conservação Ambiental

Programa: 0610 - Proteção e Preservação de Recursos Ambientais

Ação \_\_\_\_: 0054 - Construção Orla Aterro/Gramado Conjugado Terminal, Urba e Paisag Praia do Amor  
Descrição: Construção Orla Aterro/Gramado Conjugado Terminal, Urbanização e Paisagismo - Praia do Amor

Unidade de medida: Etapa

Quantidade 2019:

1

Ação \_\_\_\_: 0055 - Obras de Macrodrenagem do Igarapé liga a Rodovia Transamazonica ao Rio Tapajós  
Descrição: Obras de Macrodrenagem do Igarapé que liga a Rodovia Transamazonica ao Rio Tapajós

Unidade de medida: Etapa

Quantidade 2019:

1

Ação \_\_\_\_: 0056 - Construção Rede Drenagem p/Evitar Deslizamentos nas Áreas de Risco em Miritituba  
Descrição: Construção da Rede de Drenagem visando Evitar Deslizamentos nas Áreas de Risco em Miritituba

Unidade de medida: Etapa

Quantidade 2019:

1

Função: 25 - Energia

Subfunção: 752 - Energia Elétrica

Programa: 0720 - Expansão do Atendimento com Energia Elétrica

Ação \_\_\_\_: 0059 - Programa de Eletrificação Rural  
Descrição: Programa de Eletrificação Rural

Unidade de medida: Programa

Quantidade 2019:

1

Função: 26 - Transporte

Subfunção: 482 - Habitação Urbana

Programa: 0725 - Estradas Vicinais



ESTADO DO PARÁ  
PODER EXECUTIVO

**PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAITUBA**  
**LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS – LDO 2019**

Pará  
Governo Municipal de Itaituba

LDO 2019 - Anexo de Metas e Prioridades

Página : 027

Ação\_\_\_\_: 0060 - Construção, Ampliação, Complementação e Recuperação de Estradas Vicinais  
Descrição: Construção, Ampliação, Complementação e Recuperação de Estradas Vicinais  
Unidade de medida: Km Quantidade 2019: 431

Ação\_\_\_\_: 0061 - Recuperação, Pavimentação e Asfaltamento Estrada Paraná Mirim ligando BR/Vila  
Descrição: Recuperação, Pavimentação e Asfaltamento Estrada Paraná Mirim ligando BR/Vila  
Unidade de medida: Km Quantidade 2019: 4

Subfunção: 781 - Transporte Aéreo

Programa: 1012 - Gestão da Política de Transportes

Ação\_\_\_\_: 0237 - Reforma, Ampliação, Revitalização e Adequação para a Categoria Aeroporto  
Descrição: Reforma, Ampliação, Revitalização e Adequação para a Categoria Aeroporto  
Unidade de medida: Etapa Quantidade 2019: 1

Subfunção: 782 - Transporte Rodoviário

Programa: 1012 - Gestão da Política de Transportes

Ação\_\_\_\_: 0233 - Construção e Recuperação de Pontes em Madeira de Lei  
Descrição: Construção e Recuperação de Pontes em Madeira de Lei  
Unidade de medida: M Quantidade 2019: 200

Subfunção: 785 - Transportes Especiais

Programa: 1012 - Gestão da Política de Transportes

Ação\_\_\_\_: 0063 - Aquisição de Máquinas e Caminhões  
Descrição: Aquisição de Máquinas e Caminhões.  
Unidade de medida: Máquinas Adquiridas Quantidade 2019: 2

Função: 27 - Desporto e Lazer

Subfunção: 811 - Desporto de Rendimento

Programa: 1011 - Gestão de Obras e Urbanismo



ESTADO DO PARÁ  
PODER EXECUTIVO  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAITUBA**  
**LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS – LDO 2019**

Pará  
Governo Municipal de Itaituba

LDO 2019 - Anexo de Metas e Prioridades

Página : 028

Ação\_\_\_\_: 0064 - Construção do Estádio Municipal  
Descrição: Construção do Estádio Municipal

Unidade de medida: Etapa

Quantidade 2019:

1

Órgão: 13 - Secretaria Municipal de Agricultura

Função: 20 - Agricultura

Subfunção: 122 - Administração Geral

Programa: 0037 - Administração Geral

Ação\_\_\_\_: 0065 - Manutenção das Atividades da Secretaria de Agricultura e Abastecimento  
Descrição: Manutenção das Atividades da Secretaria de Agricultura e Abastecimento

Unidade de medida: Sec.Mantida

Quantidade 2019:

1

Ação\_\_\_\_: 0066 - Fortalecimento e Manutenção do Conselho Mun de Desenvolvimento Rural Sustentável  
Descrição: Fortalecimento e Manutenção do Conselho Municipal de Desenvolvimento Rural Sustentável

Unidade de medida: Conselho Mantido

Quantidade 2019:

1

Subfunção: 127 - Ordenamento Territorial

Programa: 0037 - Administração Geral

Ação\_\_\_\_: 0067 - Projeto de Legalização das Propriedades (ITR, CCIR, CAR LAR, DAP, ATER)  
Descrição: Projeto de Legalização das Propriedades (ITR, CCIR, CAR LAR, DAP, ATER)

Unidade de medida: Projeto

Quantidade 2019:

1

Subfunção: 605 - Abastecimento

Programa: 0003 - Apoio à implantação de sistemas agroflorestais.  
Apoios à implantação de sistemas agroflorestais.

Ação\_\_\_\_: 0068 - Incentivos ao Cultivo de Grãos para Abastecimento Local



ESTADO DO PARÁ  
PODER EXECUTIVO

**PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAITUBA**  
**LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS – LDO 2019**

Pará  
Governo Municipal de Itaituba

LDO 2019 - Anexo de Metas e Prioridades

Página : 029

---

Descrição: Incentivos ao Cultivo de Grãos para Abastecimento Local  
Unidade de medida: Atividade Quantidade 2019: 1

Programa: 0643 - Produção Agrícola

---

Ação\_\_\_\_: 0069 - Estruturação e Organização de Feiras e Eventos  
Descrição: Estruturação e Organização de Feiras e Eventos

Unidade de medida: Atividade Quantidade 2019: 1

Subfunção: 606 - Extensão Rural

Programa: 0645 - Amparo ao Pequeno Produtor Agrícola

---

Ação\_\_\_\_: 0070 - Assistência Técnica Diferenciada para Agricultores Familiares  
Descrição: Assistência Técnica Diferenciada para Agricultores Familiares

Unidade de medida: Atividade Quantidade 2019: 1

---

Ação\_\_\_\_: 0071 - Implantação Tecnológica nos Sistemas de Produção Familiar  
Descrição: Implantação Tecnológica nos Sistemas de Produção Familiar

Unidade de medida: Sist.Reestruturado Quantidade 2019: 1

---

Ação\_\_\_\_: 0072 - Incentivo à Implantação de Tanques Escavados para Piscicultura no Município  
Descrição: Incentivo à Implantação de Tanques Escavados para Piscicultura no Município

Unidade de medida: Atividade(s)Apoiadas Quantidade 2019: 1

Subfunção: 608 - Promoção da Produção Agropecuária

Programa: 0006 - Gestão da Política de Saneamento

---

Ação\_\_\_\_: 0073 - Serviço de Inspeção Agrícola Municipal  
Descrição: Serviço de Inspeção Agrícola Municipal

Unidade de medida: Atividade Quantidade 2019: 1

Programa: 0643 - Produção Agrícola

---

Ação\_\_\_\_: 0074 - Promoção de Mudas para Fruticultura e Reflorestamento



ESTADO DO PARÁ  
PODER EXECUTIVO

**PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAITUBA**  
**LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS – LDO 2019**

Pará  
Governo Municipal de Itaituba

LDO 2019 - Anexo de Metas e Prioridades

Página : 030

---

Descrição: Promoção de Mudanças para Fruticultura e Reflorestamento  
Unidade de medida: Atividade Quantidade 2019: 1

---

Ação\_\_\_\_: 0075 - Implementação do Programa de Fortalecimento da Agricultura Familiar Mecanizada  
Descrição: Implementação do Programa de Fortalecimento da Agricultura Familiar Mecanizada  
Unidade de medida: Programa Implantado Quantidade 2019: 1

---

Ação\_\_\_\_: 0076 - Incentivo a Escoação da Produção Rural Familiar  
Descrição: Incentivo à Escoação da Produção Rural Familiar  
Unidade de medida: Atividade(s) Apoiadas Quantidade 2019: 1

---

Programa: 0644 - Hortas e Pomares Comunitários

---

Ação\_\_\_\_: 0077 - Implantação de Hortas Familiares em torno do Município  
Descrição: Implantação de Hortas Familiares em Torno do Município.  
Unidade de medida: Etapa Quantidade 2019: 1

---

Ação\_\_\_\_: 0078 - Incentivo ao Cultivo de Grãos para Abastecimento do Mercado Local  
Descrição: Incentivo ao Cultivo de Grãos para Abastecimento do Mercado Local  
Unidade de medida: Atividade(s) Apoiadas Quantidade 2019: 1

---

Programa: 0650 - Produção Pecuária

---

Ação\_\_\_\_: 0079 - Fortalecimento de Pecuária de Corte e Bacia Leiteira  
Descrição: Fortalecimento de Pecuária de Corte e Bacia Leiteira  
Unidade de medida: Atividade Quantidade 2019: 1

---

Órgão: 14 - Secretaria Municipal de Meio Ambiente

---

Função: 04 - Administração

---

Subfunção: 122 - Administração Geral

---

Programa: 0037 - Administração Geral

---

Ação\_\_\_\_: 0081 - Manutenção da Secretaria Municipal de Meio Ambiente





ESTADO DO PARÁ  
PODER EXECUTIVO  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAITUBA**  
**LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS – LDO 2019**

Pará  
Governo Municipal de Itaituba

LDO 2019 - Anexo de Metas e Prioridades

Página : 031

---

Descrição:	Manutenção da Secretaria Municipal de Meio Ambiente		
Unidade de medida:	Sec.Mantida	Quantidade 2019:	1

---

Função: 18 - Gestão Ambiental

---

Subfunção: 128 - Formação de Recursos Humanos

---

Programa: 0066 - Treinamento e Capacitação de Recursos Humanos

---

Ação_____:	0083 - Treinamento de Pessoal em Gestão Ambiental		
Descrição:	Treinamento de Pessoal em Gestão Ambiental		
Unidade de medida:	Treinamento	Quantidade 2019:	1

---

Subfunção: 541 - Preservação e Conservação Ambiental

---

Programa: 0612 - Gestão da Política de Controle Ambiental

---

Ação_____:	0084 - Manutenção das Ações de Educação Ambiental		
Descrição:	Manutenção das Ações de Educação Ambiental		
Unidade de medida:	Atividade	Quantidade 2019:	1

---

Ação_____:	0085 - Criação e Implantação de Unidades de Conservação Ambiental		
Descrição:	Criação e Implantação de Unidades de Conservação Ambiental		
Unidade de medida:	Unidade	Quantidade 2019:	1

---

Programa: 0617 - Normalização e Fiscaliz. de Condições Ambientais

---

Ação_____:	0086 - Manutenção dos Serviços de Fiscalização Ambiental		
Descrição:	Manutenção dos Serviços de Fiscalização Ambiental		
Unidade de medida:	Atividade	Quantidade 2019:	1

---

Subfunção: 542 - Controle Ambiental

---

Programa: 0617 - Normalização e Fiscaliz. de Condições Ambientais

---

Ação_____:	0087 - Manutenção das Atividades de Fiscalização e Monitoramento (IM do Tapajós)		
------------	--	--	--

---



ESTADO DO PARÁ  
PODER EXECUTIVO

**PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAITUBA**  
**LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS – LDO 2019**

Pará  
Governo Municipal de Itaituba

LDO 2019 - Anexo de Metas e Prioridades

Página : 032

---

Descrição: Manutenção das Atividades de Fiscalização e Monitoramento (IM do Tapajós)  
Unidade de medida: Atividade Quantidade 2019: 1

---

Ação \_\_\_\_: 0088 - Regularização, ordenação e Fiscalização da Atividade Mineral  
Descrição: Regularização, ordenação e Fiscalização da Atividade Mineral  
Unidade de medida: Atividade Quantidade 2019: 1

---

Função: 23 - Comércio e Serviços

---

Subfunção: 691 - Promoção Comercial

---

Programa: 0701 - Promoção Interna do Comércio

---

Ação \_\_\_\_: 0092 - Implantação de Distrito Industrial  
Descrição: Implantação de Distrito Industrial  
Unidade de medida: Pólo implantado Quantidade 2019: 1

---

Ação \_\_\_\_: 0093 - Manutenção do Desenvolvimento Industrial  
Descrição: Manutenção do Desenvolvimento Industrial  
Unidade de medida: Atividade Quantidade 2019: 1

---

Órgão: 15 - Fundo Municipal de Assistência Social

---

Função: 04 - Administração

---

Subfunção: 122 - Administração Geral

---

Programa: 1010 - Gestão Administrativa da Assistência

---

Ação \_\_\_\_: 0165 - Apoio à Educação, Estudos, Pesquisas e Eventos Internos e Externos  
Descrição: Apoio à Educação, Estudos, Pesquisas e Eventos Internos e Externos  
Unidade de medida: Atividade Quantidade 2019: 1

---

Subfunção: 128 - Formação de Recursos Humanos

---

Programa: 1010 - Gestão Administrativa da Assistência



ESTADO DO PARÁ  
PODER EXECUTIVO  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAITUBA**  
**LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS – LDO 2019**

Pará  
Governos Municipal de Itaituba

LDO 2019 - Anexo de Metas e Prioridades

Página : 033

Ação_____:	0167 - Capacitação de Recursos Humanos (PAIF, PAEFI, PBF e FMAS)		
Descrição:	Capacitação de Recursos Humanos (PAIF, PAEFI, PBF e FMAS)		
Unidade de medida:	Atividade	Quantidade 2019:	1

Função: 08 - Assistência Social

Subfunção: 122 - Administração Geral

Programa: 1010 - Gestão Administrativa da Assistência

Ação_____:	0168 - Manutenção do Programa Baruquita		
Descrição:	Manutenção do Programa Baruquita		
Unidade de medida:	Programa	Quantidade 2019:	1

Ação_____:	0169 - Manutenção da Secretaria Municipal de Assistência Social (FMAS)		
Descrição:	Manutenção da Secretaria Municipal de Assistência Social (FMAS)		
Unidade de medida:	Sec.Mantida	Quantidade 2019:	1

Ação_____:	0170 - Manutenção do Programa Cidadania e Justiça Itinerante		
Descrição:	Manutenção do Programa Cidadania e Justiça Itinerante		
Unidade de medida:	Programa	Quantidade 2019:	1

Ação_____:	0171 - Manutenção do Conselho da Mulher Itaitubense		
Descrição:	Manutenção do Conselho da Mulher Itaitubense		
Unidade de medida:	Conselho Mantido	Quantidade 2019:	1

Ação_____:	0172 - Manutenção das Ações da Diretoria de Habitação		
Descrição:	Manutenção das Ações da Diretoria de Habitação		
Unidade de medida:	Atividade	Quantidade 2019:	1

Ação_____:	0173 - Manutenção do Conselho Municipal de Assistência Social		
Descrição:	Manutenção do Conselho Municipal de Assistência Social		
Unidade de medida:	Conselho Mantido	Quantidade 2019:	1





ESTADO DO PARÁ  
PODER EXECUTIVO

**PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAITUBA**  
**LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS – LDO 2019**

Pará  
Governo Municipal de Itaituba

LDO 2019 - Anexo de Metas e Prioridades

Página : 035

Descrição: Funcionamento do Conselho dos Direitos da Criança e do Adolescente

Unidade de medida: Cons.da Crian.e Ad M Quantidade 2019: 1

Ação\_\_\_\_: 0206 - Implantação e Manutenção do Conselho Tutelar II na Zona Rural

Descrição: Implantação e Manutenção do Conselho Tutelar II na Zona Rural

Unidade de medida: Conselho Tut.Mantido Quantidade 2019: 1

Programa: 1014 - Gestão Política Proteção Social Básica da Assistência Social

Ação\_\_\_\_: 0197 - Manutenção Serv.de Convivência e Fortal.Vinculos à Criança e Adolescente(SCFV)

Descrição: Manutenção dos Serviços de Convivência e Fortalecimento de Vinculos à Criança e ao Adolescente(SCFV)

Unidade de medida: Atividade Quantidade 2019: 1

Ação\_\_\_\_: 0198 - Manutenção Primeira Infância no SUAS(Lei nº 13.257/2016)e Programa Criança Feliz

Descrição: Manutenção do Programa Primeira Infância no SUAS(Lei nº 13.257/2016)e Programa Criança Feliz

Unidade de medida: Programa Quantidade 2019: 1

Ação\_\_\_\_: 0199 - Atendimento ao Adolescente Menor Aprendiz

Descrição: Atendimento ao Adolescente Menor Aprendiz

Unidade de medida: Atividade Quantidade 2019: 1

Programa: 1015 - Gestão Política Proteção Social Especial Assistência Social

Ação\_\_\_\_: 0200 - Atendimento Especial a Crianças e Adolescentes em Situação de Abusos (PAEFI)

Descrição: Atendimento Especial a Crianças e Adolescentes em Situação de Abusos (PAEFI)

Unidade de medida: Atividade Quantidade 2019: 1

Subfunção: 244 - Assistência Comunitária

Programa: 0312 - Promoção do Trabalho e Geração de Renda

Ação\_\_\_\_: 0189 - Programa Nacional de Promoção do Acesso ao Mundo do Trabalho ACESSUAS/TRABALHO

Descrição: Programa Nacional de Promoção do Acesso ao Mundo do Trabalho ACESSUAS/TRABALHO

Unidade de medida: Programa Quantidade 2019: 1



ESTADO DO PARÁ  
PODER EXECUTIVO  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAITUBA**  
**LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS – LDO 2019**

Pará  
Governou Municipal de Itaituba

LDO 2019 - Anexo de Metas e Prioridades

Página : 036

Ação\_\_\_\_: 0190 - Gestão do Programa de Inclusão Produtiva  
Descrição: Gestão do Programa de Inclusão Produtiva

Unidade de medida: Programa Quantidade 2019: 1

Programa: 1010 - Gestão Administrativa da Assistência

Ação\_\_\_\_: 0203 - Apoio, Fortalecimento e Incentivos de Projetos Sociais às Inst.Sem Fins Lucrativo  
Descrição: Apoio, Fortalecimento e Incentivos de Projetos Sociais às Instituições Sem Fins Lucrativos

Unidade de medida: Atividade Quantidade 2019: 1

Ação\_\_\_\_: 0204 - Implantação e Manutenção do Restaurante Popular  
Descrição: Implantação e Manutenção de Unidade de Alimentação Nutricional "Restaurante Popular"

Unidade de medida: Atividade Quantidade 2019: 1

Ação\_\_\_\_: 0207 - Construção e/ou Aquisição de Espaço Físico p/ os Conselhos da Assistência Social  
Descrição: Construção e/ou Aquisição de Espaço Físico para Funcionamento dos Conselhos da Assistência Social

Unidade de medida: Unidade Quantidade 2019: 1

Programa: 1014 - Gestão Política Proteção Social Básica da Assistência Social

Ação\_\_\_\_: 0176 - Manutenção Serv de Proteção e Atend.Integral à Família (PAIF) Desenvolvido CRAS  
Descrição: Manutenção do Serviço de Proteção e Atendimento Integral à Família (PAIF) - Desenvolvido CRAS

Unidade de medida: Atividade Quantidade 2019: 1

Ação\_\_\_\_: 0177 - Manutenção das Atividades do CRAS  
Descrição: Manutenção das Atividades do CRAS

Unidade de medida: Atividade Quantidade 2019: 1

Ação\_\_\_\_: 0178 - Manutenção do Índice de Gestão Descentralizada - IGD SUAS  
Descrição: Manutenção do Índice de Gestão Descentralizada - IGD SUAS

Unidade de medida: Atividade Quantidade 2019: 1



ESTADO DO PARÁ  
PODER EXECUTIVO  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAITUBA**  
**LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS – LDO 2019**

Pará  
Governo Municipal de Itaituba

LDO 2019 - Anexo de Metas e Prioridades

Página : 037

Ação\_\_\_\_: 0179 - Manutenção do Índice de Gestão Descentralizada - IGD BOLSA FAMÍLIA  
Descrição: Manutenção do Índice de Gestão Descentralizada - IGD BOLSA FAMÍLIA

Unidade de medida: Atividade Quantidade 2019: 1

Ação\_\_\_\_: 0180 - Manutenção da Equipe Volante (CRAS)  
Descrição: Manutenção da Equipe Volante (CRAS)

Unidade de medida: Atividade Quantidade 2019: 1

Ação\_\_\_\_: 0181 - Construção, Reforma e Ampliação de Espaço Físico do CRAS  
Descrição: Construção, Reforma e Ampliação de Espaço Físico do CRAS

Unidade de medida: Prédio Quantidade 2019: 1

Ação\_\_\_\_: 0182 - Manutenção da Casa de Passagem  
Descrição: Manutenção da Casa de Passagem

Unidade de medida: Atividade Quantidade 2019: 1

Ação\_\_\_\_: 0183 - Implantação e Manutenção do Projeto de Ação Solidária "SOPÃO"  
Descrição: Implantação e Manutenção do Projeto de Ação Solidária "SOPÃO"

Unidade de medida: Atividade Quantidade 2019: 1

Ação\_\_\_\_: 0185 - Manutenção Ações do BPC através de Acomp. e Cumprimento de Condicionantes Legais  
Descrição: Manutenção das Ações do BPC através de Acompanhamento e Cumprimento de Condicionantes Legais

Unidade de medida: Atividade Quantidade 2019: 1

Ação\_\_\_\_: 0205 - Const.Espaços Físicos p/Abrigo Idosos,Mulheres (Medida Proteção),Casa de Passagem  
Descrição: Construção de Espaços Físicos para Abrigo de Idosos, Mulheres sob Medida de Proteção de Casa de Passagem

Unidade de medida: Unid.Construídas Quantidade 2019: 1

Programa: 1015 - Gestão Política Proteção Social Especial Assistência Social

Ação\_\_\_\_: 0186 - Construção, Reforma e Ampliação de Espaço Físico do CREAS  
Descrição: Construção, Reforma e Ampliação de Espaço Físico do CREAS



ESTADO DO PARÁ  
PODER EXECUTIVO

**PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAITUBA**  
**LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS – LDO 2019**

Pará  
Governo Municipal de Itaituba

LDO 2019 - Anexo de Metas e Prioridades

Página : 038

---

Unidade de medida: Prédio	Quantidade 2019:	1
---------------------------	------------------	---

---

Ação\_\_\_\_: 0187 - Manutenção das Atividades do CREAS  
Descrição: Manutenção das Atividades do CREAS

---

Unidade de medida: Atividade	Quantidade 2019:	1
------------------------------	------------------	---

---

Ação\_\_\_\_: 0188 - Manutenção Serv Proteção e Atend.Integral à Família(PAEFI) desenvolvido no CREAS  
Descrição: Manutenção dos Serviços de Proteção e Atendimento Integral à Família(PAEFI) desenvolvido no CREAS

---

Unidade de medida: Atividade	Quantidade 2019:	1
------------------------------	------------------	---

---

Função: 27 - Desporto e Lazer

---

Subfunção: 392 - Difusão Cultural

---

Programa: 1006 - Gestão da Política da Cultura, Desporto e Lazer

---

Ação\_\_\_\_: 0191 - Manutenção da Coordenadoria Municipal de Juventude, Cultura, Esporte e Lazer  
Descrição: Manutenção da Coordenadoria Municipal de Juventude, Cultura, Esporte e Lazer

---

Unidade de medida: Atividade	Quantidade 2019:	1
------------------------------	------------------	---

---

Órgão: 18 - Sec.Mun Desenv.Econ. Turismo e Mineração

---

Função: 04 - Administração

---

Subfunção: 122 - Administração Geral

---

Programa: 0037 - Administração Geral

---

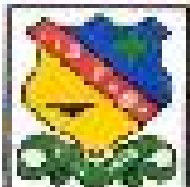
Ação\_\_\_\_: 0080 - Manutenção da Secretaria Mun de Desenvolvimento Economico, Turismo e Mineração  
Descrição: Manutenção da Secretaria Mun de Desenvolvimento Economico, Turismo e Mineração

---

Unidade de medida: Sec.Mantida	Quantidade 2019:	1
--------------------------------	------------------	---

---





# Prefeitura Municipal de Itaituba

ESTADO DO PARA  
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS  
ANEXO DE METAS FISCAIS  
Demonstrativo I - Metas Anuais  
2019

AMF - Tabela 1 (LRF, art. 4º, §1º)

(R\$)

ESPECIFICAÇÃO	2019				2020				2021			
	Valor Corrente (a)	Valor Constante	% PIB (a/PIB) x 100	% RCL (a/RCL) x 100	Valor Corrente (b)	Valor Constante	% PIB (b/PIB) x 100	% RCL (b/RCL) x 100	Valor Corrente (c)	Valor Constante	% PIB (c/PIB) x 100	% RCL (c/RCL) x 100
Receita Total	308.346.372,0	295.775.896,4	0,172	1,506	319.138.495,07	294.353.896,9	0,164	1,466	330.308.342,4	292.938.734,0	0,157	1,426
Receitas Primárias ( I )	306.251.532,0	293.766.457,5	0,170	1,496	316.970.335,67	292.354.118,8	0,163	1,456	328.064.297,4	290.948.570,2	0,156	1,417
Despesa Total	308.346.372,0	295.775.896,4	0,172	1,506	319.138.495,07	294.353.896,9	0,164	1,466	330.308.342,4	292.938.734,0	0,157	1,426
Despesas Primárias ( II )	304.681.437,0	292.260.371,2	0,169	1,488	315.345.287,34	290.855.273,3	0,162	1,448	326.382.372,4	289.456.930,7	0,155	1,409
Resultado Primário (III)=(I-II)	1.570.095,00	1.506.086,33	0,001	0,008	1.625.048,33	1.498.845,54	0,001	0,008	1.681.925,02	1.491.639,55	0,001	0,007
Resultado Nominal	-3.161.420,59	-3.032.537,74	-0,002	-0,015	-3.461.655,37	-3.192.819,93	-0,002	-0,016	-3.781.120,25	-3.353.341,22	-0,002	-0,016
Dívida Pública Consolidada	214.951.725,0	206.188.705,0	0,120	1,050	220.325.518,13	203.214.829,4	0,113	1,012	225.833.656,0	200.283.846,3	0,107	0,975
Dívida Consolidada Líquida	194.281.322,9	186.360.981,2	0,108	0,949	199.138.356,01	183.673.082,4	0,102	0,915	204.116.814,9	181.023.951,4	0,097	0,881

Receitas Primárias advindas de PPP (IV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Primárias geradas por PPP (V)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Impacto do saldo das PPP (VI) = (IV - V)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

Nota:

- O cálculo das metas acima descritas foi realizado considerando-se o seguinte cenário macroeconômico:

VARIÁVEIS	2019	2020	2021
PIB real (crescimento % anual)	3,00	2,40	2,30
Taxa real de juro implícito sobre a dívida líquida do Governo (média % anual)	8,00	8,00	8,00
Câmbio (R\$/US\$ - Final do Ano)	3,40	3,50	3,50
Inflação média (% anual) projetada com base em índices oficiais de inflação	4,25	4,00	4,00
Projeção do PIB do Estado - R\$ milhares	179.818.000.000,00	194.556.000.000,00	210.509.000.000,00
Receita Corrente Líquida - RCL	20.474.101.000,00	21.775.088.000,00	23.157.806.000,00

Metodologia de Cálculo dos Valores Constantes:

2019	2020	2021
Valor Corrente / 1,0425	Valor Corrente / 1,0842	Valor Corrente / 1,1276

Itaituba-PA, 05 de Julho de 2018

**VALMIR C. DE AGUIAR**  
Prefeito Municipal

**CLAUDINE D. M. BRITO**  
Contador CRC/PA nº 8223

**RONNY VON FREITAS**  
Sec. M. de Adm. e Finanças



ESTADO DO PARÁ  
PODER EXECUTIVO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAITUBA  
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS – LDO 2019

ANEXO I

*Demonstrativo das Metas Anuais*

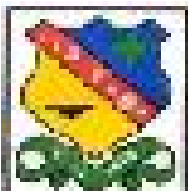
(Art. 4º, § 1º da Lei Complementar nº 101/2000)

O Anexo de Metas Fiscais, elaborado conforme o disposto no §1º, do art. 4º, da Lei Complementar nº 101, de 04 de abril de 2000, é parte integrante da Lei de Diretrizes Orçamentárias para 2019 e estabelece as metas anuais, em valores correntes e constantes da Administração, relativas a Receitas, Despesas, Resultado Nominal e Primário para o exercício de 2019 e para os dois seguintes.

As informações contidas neste Anexo servirão de base para a elaboração da Lei Orçamentária Anual (LOA) para o exercício de 2019. Os valores encontrados para 2020 e 2021 são indicativos e poderão ser ajustados nas respectivas Leis Orçamentárias (LDO e LOA), levando em consideração possíveis eventos imprevistos e o comportamento da economia nacional e regional.

O crescimento das receitas projetadas para 2019, 2020 e 2021 foi calculado a partir da reestimativa do exercício de 2018. Esta reestimativa considerou as principais fontes de receita do Município, entre elas os repasses da União, do Estado, já realizada no 1º bimestre do exercício de 2018, a arrecadação própria projetada, aplicando os indicadores econômicos e financeiros de acordo com as peculiaridades de cada um dos principais itens de receita, bem como a previsão de arrecadação de convênios com os Governos Federal e Estadual. A arrecadação própria projetada para os anos seguintes prevê um gradativo crescimento na participação das receitas totais, que deverá ser alcançado com o aperfeiçoamento e melhor aparelhamento da fazenda pública municipal.

As despesas, incluindo os investimentos, foram projetadas de acordo com as metas fiscais esperadas, ou seja, observando os limites impostos pela Lei de Responsabilidade Fiscal e em função da arrecadação prevista e da necessidade de obter resultado primário e nominal favorável à amortização gradativa da dívida pública municipal, em que foi projetada uma amortização anual da dívida em torno de 2,5% ao ano, sem, no entanto, contrair novas dívidas e mantendo os parcelamentos concedidos pelos órgãos federais. Ou seja, primar pelo total equilíbrio das contas públicas.



## Prefeitura Municipal de Itaituba

ESTADO DO PARÁ

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS

ANEXO DE METAS FISCAIS

Demonstrativo II - Avaliação do Cumprimento das Metas Fiscais do Exercício Anterior  
2019

AMF - Tabela 2 (LRF, art. 4º, §2º, inciso I)

(R\$)

ESPECIFICAÇÃO	I - Metas Previstas 2017 (a)	% PIB	% RCL	II - Metas Realizadas 2017 (b)	% PIB	% RCL	Variação ( II - I )	
							Valor (c) = ( b - a )	% (c/a) x 100
Receita Total	367.128.141,0	0,287	1,962	211.117.227,	0,165	1,402	-156.010.913,41	-42,49
Receitas Primárias ( I )	366.141.073,0	0,287	1,957	209.829.053,	0,164	1,394	-156.312.019,91	-42,69
Despesa Total	367.128.141,0	0,287	1,962	228.882.163,	0,179	1,521	-138.245.977,29	-37,65
Despesas Primárias ( II )	364.993.866,0	0,286	1,951	224.259.097,	0,176	1,490	-140.734.768,09	-38,55
Resultado Primário ( III )=( I - II )	1.147.207,00	0,001	0,006	-	-	-0,096	-15.577.251,82	-1357,84
Resultado Nominal	1.107.533,00	0,001	0,006	33.470.864,73	0,026	0,222	32.363.331,73	2922,10
Dívida Pública Consolidada	8.491.086,54	0,007	0,045	196.523.039,	0,154	1,306	188.031.953,13	2214,46
Dívida Consolidada Líquida	8.491.086,54	0,007	0,045	191.310.851,	0,150	1,271	182.819.765,24	2153,07

Nota:

PIB Estadual Previsto e Realizado para 2017

ESPECIFICAÇÃO	VALOR
Previsão do PIB Estadual para 2017	127.744.000.000,00
Valor efetivo(realizado) do PIB Estadual para 2017	127.744.000.000,00
Previsão da RCL Estadual para 2017	18.709.000.000,00
Valor efetivo(realizado) da RCL Estadual para 2017	15.053.000.000,00

Itaituba-PA, 05 de Julho de 2018

**VALMIR C. DE AGUIAR**  
Prefeito Municipal

**CLAUDINE D. M. BRITO**  
Contador CRC/PA nº 8223

**RONNY VON FREITAS**  
Sec. M. de Adm. e Finanças



ESTADO DO PARÁ  
PODER EXECUTIVO

**PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAITUBA**  
**LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS – LDO 2019**

**ANEXO II**

***Avaliação do Cumprimento das Metas Relativas ao ano Anterior***

(Art. 4º, § 2º, Inciso I, da Lei Complementar nº 101/2000)

A avaliação do cumprimento de metas relativas ao exercício anterior (ano 2017) conforme o art. 4º, §2º, inciso I, da Lei de Responsabilidade Fiscal (Lei Complementar 101/2000).

A meta de resultado primário do Governo Municipal fixada na LDO para o exercício de 2017, previa resultado primário positivo, e ao final do exercício, apresentou-se resultado primário negativo da ordem de R\$ 14.430.044,00 (catorze milhões, quatrocentos e trinta mil e quarenta e quatro reais), em valores a preços correntes.

No que tange ao Resultado Nominal, a previsão fixada na LDO do exercício de 2017 era o montante positivo de R\$ 1.107.533,00 (um milhão, quinhentos e sete mil, quinhentos e trinta e três reais), e ao final do exercício financeiro o resultado atingiu o montante positivo de R\$ 33.470.864,73 (trinta e três milhões, quatrocentos e setenta mil, oitocentos e sessenta e quatro reais e setenta e três centavos), em valores a preços correntes. Resultado este em função do estoque de dívida pública, de exercícios anteriores e apurada no exercício, decorrente de parcelamentos junto à Receita Federal do Brasil e Procuradoria Geral da Fazenda Nacional, assim como Precatórios Judiciais recebidos no exercício.



# Prefeitura Municipal de Itaituba

ESTADO DO PARÁ

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS

ANEXO DE METAS FISCAIS

Demonstrativo III - Metas Fiscais Atuais Comparadas com as Fixadas nos Três Exercícios Anteriores  
2019

AMF - Tabela 3 (LRF, art. 4º, §2º, inciso II)

ESPECIFICAÇÃO	VALORES A PREÇOS CORRENTES										
	2016	2017	%	2018	%	2019	%	2020	%	2021	%
Receita Total	230.998.339,94	211.117.227,59	-8,6	297.919.200,00	41,1	308.346.372,00	3,5	319.138.495,07	3,5	330.308.342,43	3,5
Receitas Primárias ( I )	226.710.183,05	209.829.053,09	-7,5	295.895.200,00	41,0	306.251.532,00	3,5	316.970.335,67	3,5	328.064.297,45	3,5
Despesa Total	196.877.027,73	228.882.163,71	16,3	297.919.200,00	30,2	308.346.372,00	3,5	319.138.495,07	3,5	330.308.342,43	3,5
Despesas Primárias ( II )	195.122.488,63	224.259.097,91	14,9	294.378.200,00	31,3	304.681.437,00	3,5	315.345.287,34	3,5	326.382.372,43	3,5
Resultado Primário ( III )=( I - II )	31.587.694,42	-14.430.044,82	-145,7	1.517.000,00	0,0	1.570.095,00	3,5	1.625.048,33	3,5	1.681.925,02	3,5
Resultado Nominal	-13.022.118,03	33.470.864,73	-357,0	-7.612.920,22	-122,7	-3.161.420,59	-58,5	-3.461.655,37	9,5	-3.781.120,25	9,2
Dívida Pública Consolidada	4.897.310,91	196.523.039,67	3912,9	209.709.000,00	6,7	214.951.725,00	2,5	220.325.518,13	2,5	225.833.656,08	2,5
Dívida Consolidada Líquida	14.628.409,04	191.310.851,78	1207,8	189.542.754,08	-0,9	194.281.322,93	2,5	199.138.356,01	2,5	204.116.814,91	2,5

(R\$)

ESPECIFICAÇÃO	VALORES A PREÇOS CONSTANTES										
	2016	2017	%	2018	%	2019	%	2020	%	2021	%
Receita Total	247.206.407,76	219.456.358,08	-11,2	297.919.200,00	35,8	295.775.896,40	-0,7	294.353.896,95	-0,5	292.938.734,01	-0,5
Receitas Primárias ( I )	242.617.371,06	218.117.300,69	-10,1	295.895.200,00	35,7	293.766.457,55	-0,7	292.354.118,86	-0,5	290.948.570,24	-0,5
Despesa Total	210.690.963,44	237.923.009,18	12,9	297.919.200,00	25,2	295.775.896,40	-0,7	294.353.896,95	-0,5	292.938.734,01	-0,5
Despesas Primárias ( II )	208.813.316,58	233.117.332,28	11,6	294.378.200,00	26,3	292.260.371,22	-0,7	290.855.273,33	-0,5	289.456.930,70	-0,5
Resultado Primário ( III )=( I - II )	33.804.054,48	-15.000.031,59	-144,4	1.517.000,00	0,0	1.506.086,33	-0,7	1.498.845,54	-0,5	1.491.639,55	-0,5
Resultado Nominal	-13.935.818,85	34.792.963,89	-349,7	-7.612.920,22	-121,9	-3.032.537,74	-60,2	-3.192.819,93	5,3	-3.353.341,22	5,0
Dívida Pública Consolidada	5.240.932,20	204.285.699,74	3797,9	209.709.000,00	2,6	206.188.705,04	-1,7	203.214.829,49	-1,4	200.283.846,37	-1,4
Dívida Consolidada Líquida	15.654.815,75	198.867.630,43	1170,3	189.542.754,08	-4,7	186.360.981,23	-1,7	183.673.082,47	-1,4	181.023.951,47	-1,4

(R\$)

Nota:

Metodologia de Cálculo dos Valores Constantes

ÍNDICES DE INFLAÇÃO					
2016	2017	2018	2019*	2020*	2021*
6,29	2,95	3,95	4,25	4,00	4,00
VALORES DE REFERÊNCIA					
Valor Corrente x 1,0702	Valor Corrente x 1,0395	Valor Corrente x 1,0000	Valor Corrente / 1,0425	Valor Corrente / 1,0842	Valor Corrente / 1,1276

\* Inflação Média ( % anual ) projetada com base no Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo - IPCA, divulgado pelo IBGE

Itaituba-PA, 05 de Julho de 2018

**VALMIR C. DE AGUIAR**  
Prefeito Municipal

**CLAUDINE D. M. BRITO**  
Contador CRC/PA nº 8223

**RONNY VON FREITAS**  
Sec. M. de Adm. e Finanças



ESTADO DO PARÁ  
PODER EXECUTIVO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAITUBA  
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS – LDO 2019

**ANEXO III**

***Demonstrativo das Metas Anuais***

***Metas fiscais atuais comparadas com as fixadas nos três exercícios anteriores***

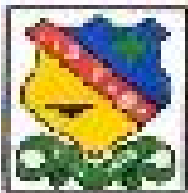
(Art. 4º, § 2º, Inciso II da Lei Complementar nº 101/2000)

O Demonstrativo das Metas Anuais de conformidade com o art. 4º, §2º, inciso II, da Lei de Responsabilidade Fiscal é parte integrante da Lei de Diretrizes Orçamentárias.

As informações constantes no Quadro de Metas Fiscais demonstram nos exercícios anteriores de 2016 e 2017 resultados primários, em valores a preços correntes, da ordem de R\$ 31.587.694,42, positivo, e (R\$ 14.430.044,82) negativo, respectivamente, e para o exercício financeiro de 2018, reestima-se um resultado primário positivo da ordem de R\$ 1.517.000,00.

No entanto, no exercício de 2016, constatou-se, com base nos relatórios extraídos do site do TCM-PA, um fenômeno de arrecadação própria de mais de 75% em relação ao efetivamente arrecadado em 2017, o que não ocorreu neste último.

Já, para os exercícios de 2019, 2020 e 2021 estima-se resultados primários positivos de R\$ 1.570.095,00, R\$ 1.625.048,33 e R\$ 1.681.925,02, respectivamente, caso se confirme a previsão esperada de receita e o controle rigoroso das despesas.



## Prefeitura Municipal de Itaituba

ESTADO DO PARA  
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS  
ANEXO DE METAS FISCAIS  
Demonstrativo IV - Evolução do Patrimônio Líquido  
2019

AMF - Tabela 4 (LRF, art. 4º, §2º, inciso III)

(R\$)

<b>PATRIMÔNIO LÍQUIDO</b>	<b>2017</b>	<b>%</b>	<b>2016</b>	<b>%</b>	<b>2015</b>	<b>%</b>
Patrimônio/Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Reservas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Resultado Acumulado	-167.835.225,91	0,00	-2.384.926,51	0,00	-42.839.616,56	0,00
<b>TOTAL</b>	<b>-167.835.225,91</b>	<b>0,00</b>	<b>-2.384.926,51</b>	<b>0,00</b>	<b>-42.839.616,56</b>	<b>0,00</b>

Itaituba-PA, 05 de Julho de 2018

**VALMIR C. DE AGUIAR**  
Prefeito Municipal

**CLAUDINE D. M. BRITO**  
Contador CRC/PA nº 8223

**RONNY VON FREITAS**  
Sec. M. de Adm. e Finanças



ESTADO DO PARÁ  
PODER EXECUTIVO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAITUBA  
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS – LDO 2019

## ANEXO IV

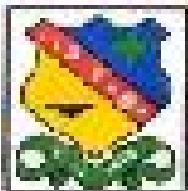
### *Evolução do Patrimônio Líquido do Município*

(Artigo 4º, § 2º, Inciso III da Lei Complementar nº 101/2000)

A evolução do patrimônio líquido do Governo Municipal no exercício de 2016 apresentou uma evolução equivalente a um pouco mais de 1.696% (mil, seiscentos e noventa e seis por cento), em relação ao ano de 2015, ou seja, houve uma redução abrupta de prejuízos inexplicável, tendo em vista que, em 2015, de acordo com os dados extraídos do TCM-PA, o resultado foi de (R\$ 42.839.616,56) negativo, e no entanto, em 2016 reduz-se drasticamente para (R\$ 2.384.926,51) negativo.

No exercício de 2017, apresentou um decréscimo equivalente a mais de 6.000% (seis mil por cento), em relação ao ano de 2016, tendo em vista a apropriação do estoque elevado de dívidas tributária, previdenciária e de precatórios judiciais reconhecidas, contratadas e incorporadas ao passivo no exercício de 2017.





## Prefeitura Municipal de Itaituba

ESTADO DO PARA

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS

ANEXO DE METAS FISCAIS

Demonstrativo V - Origem e Aplicação dos Recursos Obtidos com a Alienação de Ativos  
2019

AMF - Tabela 5 (LRF, art. 4º, §2º, inciso III)

(R\$)

<b>RECEITAS REALIZADAS</b>	<b>2017 (a)</b>	<b>2016 (b)</b>	<b>2015 (c)</b>
RECEITA DE CAPITAL			
Receita de Alienação de Ativos			
Alienação de Bens Móveis	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens Imóveis	0,00	0,00	0,00
<b>TOTAL</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>

<b>DESPESAS REALIZADAS</b>	<b>2017 (d)</b>	<b>2016 (e)</b>	<b>2015 (f)</b>
APLICAÇÃO DOS RECURSOS DA ALIENAÇÃO DE ATIVOS			
DESPESAS DE CAPITAL			
Investimentos	0,00	0,00	0,00
Inversões Financeiras	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida	0,00	0,00	0,00
DESPESAS CORRENTES DOS REGIMES PREVIDENCIÁRIOS			
Regime Geral de Previdência Social	0,00	0,00	0,00
Regimes Próprios dos Servidores Públicos	0,00	0,00	0,00
<b>TOTAL</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>

<b>SALDO FINANCEIRO DO EXERCÍCIO ( III ) = ( I - II )</b>	<b>(g)=((Ia-IId)+IIIh)</b>	<b>(h)=((Ib-Ile)+IIIi)</b>	<b>(i)=(Ic - II f)</b>
	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>

Notas:

NO DECORRER DOS EXERCÍCIOS DE 2015 A 2017, NÃO HOUVE ALIENAÇÃO DE ATIVOS. POR ESTA RAZÃO, O DEMONSTRATIVO FICOU SEM OBJETO.

Itaituba-PA, 05 de Julho de 2018

**VALMIR C. DE AGUIAR**  
Prefeito Municipal

**CLAUDINE D. M. BRITO**  
Contador CRC/PA nº 8223

**RONNY VON FREITAS**  
Sec. M. de Adm. e Finanças



ESTADO DO PARÁ  
PODER EXECUTIVO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAITUBA  
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS – LDO 2019

**ANEXO V**

***Receita de Alienação de Ativos e Aplicação dos Recursos***

(Art. 4º, § 2º, Inciso III da Lei Complementar nº 101/2000)

***Demonstrativo da Origem e Aplicação dos Recursos Obtidos com a Alienação de Ativos***

Não houve alienação de bens nos exercícios de 2015, 2016 e 2017, por essa razão este demonstrativo não contém informações.



ESTADO DO PARÁ  
PODER EXECUTIVO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAITUBA  
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS – LDO 2019

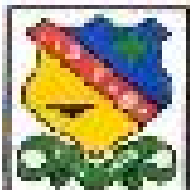
**ANEXO VI**

***Receitas e Despesas Previdenciárias do RPPS***

(Art. 4º, § 2º, Inciso IV, alínea “a”, da Lei Complementar nº 101/2000)

O Município de ITAITUBA não possui Regime Próprio de Previdência Social (RPPS), contribui para o Regime Geral de Previdência Social (INSS), por esta razão este demonstrativo ficou sem informações.





## Prefeitura Municipal de Itaituba

ESTADO DO PARÁ  
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS  
ANEXO DE METAS FISCAIS  
Demonstrativo VII - Estimativa e Compensação da Renúncia de Receita  
2019

AMF - Tabela 8 (LRF, art. 4º, §2º, inciso V)

(R\$)

Tributo	Modalidade	SETOR / PROGRAMA / BENEFICIÁRIO	RENÚNCIA DE RECEITA PREVISTA			COMPENSAÇÃO
			2019	2020	2021	
			0,00	0,00	0,00	
<b>TOTAL</b>			<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	

Notas:

NÃO HÁ PREVISÃO DE RENÚNCIA DE RECEITAS APROVADAS EM LEI PARA OS EXERCÍCIOS DE 2019, 2020 E 2021.

Itaituba-PA, 05 de Julho de 2018

**VALMIR C. DE AGUIAR**  
Prefeito Municipal

**CLAUDINE D. M. BRITO**  
Contador CRC/PA nº 8223

**RONNY VON FREITAS**  
Sec. M. de Adm. e Finanças



ESTADO DO PARÁ  
PODER EXECUTIVO

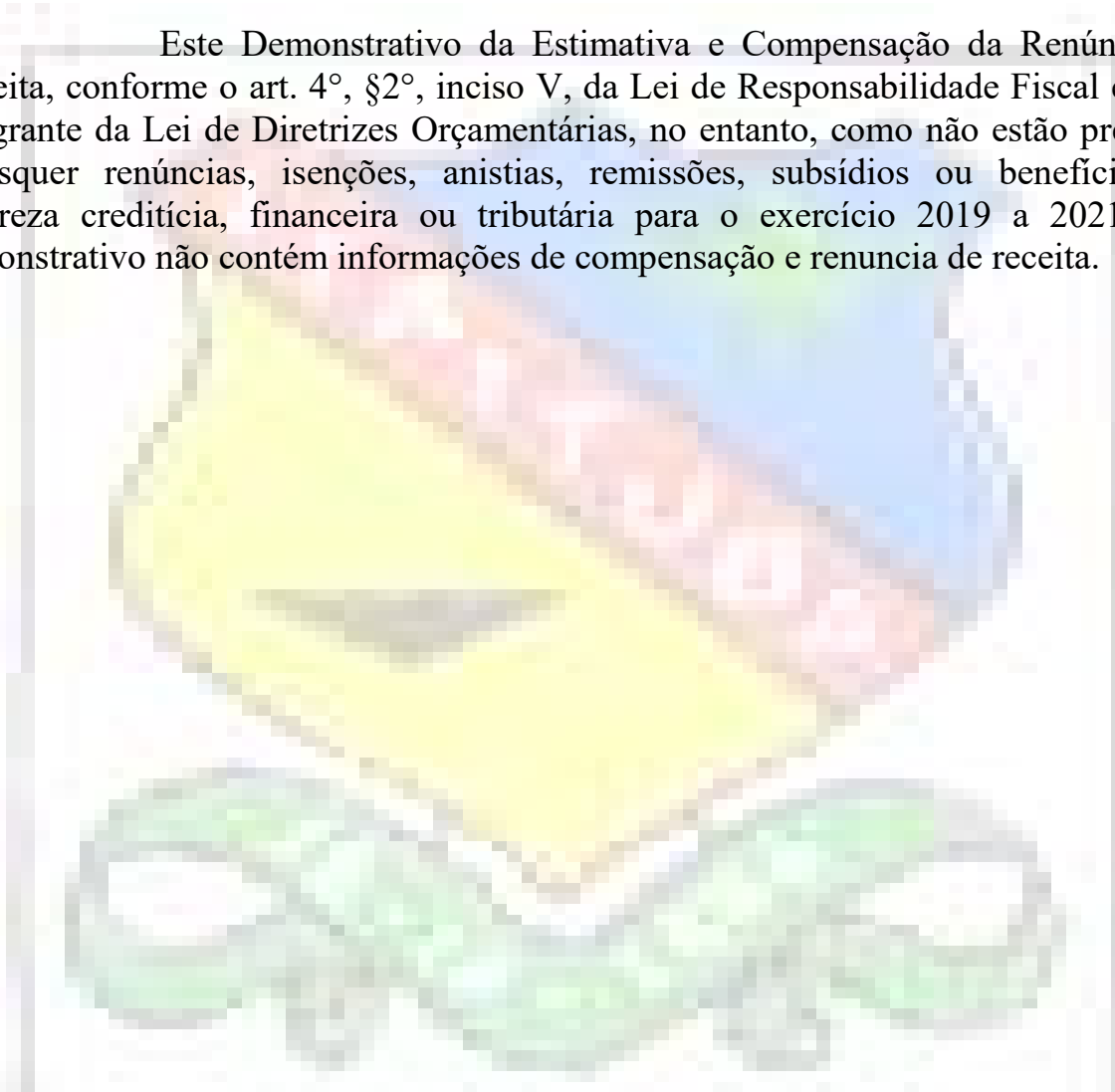
**PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAITUBA  
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS – LDO 2019**

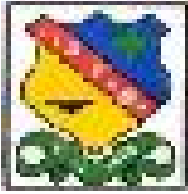
**ANEXO VII**

***Demonstrativo da Estimativa e Compensação da Renúncia de Receita***

(Art. 4º, § 2º, Inciso V, da Lei Complementar nº 101/2000)

Este Demonstrativo da Estimativa e Compensação da Renúncia de Receita, conforme o art. 4º, §2º, inciso V, da Lei de Responsabilidade Fiscal é parte integrante da Lei de Diretrizes Orçamentárias, no entanto, como não estão previstas quaisquer renúncias, isenções, anistias, remissões, subsídios ou benefícios de natureza creditícia, financeira ou tributária para o exercício 2019 a 2021, este demonstrativo não contém informações de compensação e renúncia de receita.





## Prefeitura Municipal de Itaituba

ESTADO DO PARA  
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS  
ANEXO DE METAS FISCAIS  
Demonstrativo VIII - Margem de Expansão das Despesas Obrigatórias de  
Caráter Continuado  
2019

AMF - Tabela 9 (LRF, art. 4º, §2º, inciso V)

(R\$)

<b>EVENTOS</b>	<b>2019</b>
Aumento Permanente da Receita	0,00
( - ) Transferências Constitucionais	0,00
( - ) Transferências ao FUNDEB	0,00
Saldo Final do Aumento Permanente de Receita ( I )	0,00
Redução Permanente de Despesas ( II )	0,00
Margem Bruta ( III ) = ( I + II )	0,00
Saldo Utilizado da Margem Bruta ( IV )	0,00
Novas DOCC	0,00
Novas DOCC Geradas Pelas PPP	0,00
Margem Líquida de Expansão de DOCC ( V )=( III - IV )	0,00

Notas:

PARA O EXERCÍCIO FINANCEIRO DE 2019 NÃO HÁ PREVISÃO DE AUMENTO PERMANENTE DE RECEITAS PROVENIENTES DE ELEVAÇÃO DE ALÍQUOTAS, MAJORAÇÃO, CRIAÇÃO DE TRIBUTOS OU CONTRIBUIÇÕES DE COMPETÊNCIA DO MUNICÍPIO.

Itaituba-PA, 05 de Julho de 2018

**VALMIR C. DE AGUIAR**  
Prefeito Municipal

**CLAUDINE D. M. BRITO**  
Contador CRC/PA nº 8223

**RONNY VON FREITAS**  
Sec. M. de Adm. e Finanças



ESTADO DO PARÁ  
PODER EXECUTIVO

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAITUBA  
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS – LDO 2019

## ANEXO VIII

### *Demonstrativo da Margem de Expansão das Despesas Obrigatórias de Caráter Continuado*

(Art. 4º, § 2º, Inciso V, da Lei Complementar nº 101/2000)

A estimativa de margem de expansão das despesas obrigatórias de caráter continuado é um requisito introduzido pela Lei de Responsabilidade - art. 4º, § 2º, inciso V, para assegurar que não haverá a criação de nova despesa permanente sem fontes consistentes de financiamento.

O aumento permanente de receita é entendido como aquele proveniente da elevação de alíquotas, ampliação da base de cálculo, majoração ou criação de tributo ou contribuição (§3º do art. 17 da LRF). A presente estimativa considera como ampliação da base de cálculo o crescimento real da atividade econômica, dado que se refere à elevação da grandeza econômica ou numérica sobre a qual se aplica uma alíquota para se obter o montante a ser arrecadado, assim como os efeitos da legislação sobre a arrecadação total.

Por sua vez considera-se como obrigatória de caráter continuado a despesa corrente derivada de lei, medida provisória ou ato administrativo normativo que fixem para o ente a obrigação legal de sua execução por um período superior a dois exercícios (caput do art. 17, da LRF).

Para o exercício financeiro de 2019, não há previsão de aumento permanente de receitas provenientes de elevação de alíquotas, majoração, criação de tributos ou contribuições de competência do município. Por esta razão este demonstrativo fica sem dados.



ESTADO DO PARÁ  
PODER EXECUTIVO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAITUBA  
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS – LDO 2019

**ANEXO IX**

***Despesas que não serão Objeto de Limitação de Empenho***

(Art. 9º, § 2º da Lei Complementar nº 101/2000)

**DESPESAS QUE CONSTITUEM OBRIGAÇÕES CONSTITUCIONAIS OU  
LEGAIS DO MUNICÍPIO:**

- 1ª) Despesas que constituem obrigações constitucionais ou legais de execução;
- 2ª) Despesas com ações vinculadas às funções saúde, educação e assistência social e da dívida do município, não incluídas no item anterior: e
- 3ª) Atividades do Poder Legislativo.





## Prefeitura Municipal de Itaituba

ESTADO DO PARA  
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS  
ANEXO DE RISCOS FISCAIS  
DEMONSTRATIVO DE RISCOS FISCAIS E PROVIDÊNCIAS  
2019

AMF (LRF, art. 4º, §3º)

			(R\$)
		0,00	0,00
<b>TOTAL</b>		<b>0,00</b>	<b>TOTAL</b>
			<b>0,00</b>

Itaituba-PA, 05 de Julho de 2018

**VALMIR C. DE AGUIAR**  
Prefeito Municipal

**CLAUDINE D. M. BRITO**  
Contador CRC/PA nº 8223

**RONNY VON FREITAS**  
Sec. M. de Adm. e Finanças



ESTADO DO PARÁ  
PODER EXECUTIVO

**PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAITUBA**  
**LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS – LDO 2019**

**ANEXO X**

***Riscos Fiscais***

(Art. 4º, § 3º, da Lei Complementar nº 101, de maio de 2000)

O Anexo de Riscos Fiscais tem sua origem no princípio da prudência. Sua apresentação na LDO é obrigatória, conforme definição no § 3º do art. 4º da LRF/2000. Por seu intermédio se faz à previsão dos passivos contingentes que deve ser entendido como uma obrigação incerta ou eventual. São situações que envolvem um grau de dúvida quanto a sua efetiva ocorrência, mais que podem afetar as contas públicas, ou seja, podem vir a criar uma situação de desequilíbrio fiscal ao Município.

Os passivos contingentes e outros riscos fiscais capazes de impactar negativamente nas contas públicas, que podem ser classificados em dois tipos:

1. Riscos orçamentários - São aqueles que dizem respeito a possibilidade das receitas e despesas previstas não se concretizarem.

Normalmente as variáveis que influem diretamente no montante de recursos arrecadados pelo ente governamental são:

- nível de atividade econômica;
- taxa de inflação – afeta a arrecadação da maioria dos impostos, especialmente quando estes incidem sobre o valor de produtos ou serviços comercializados;
- taxa de câmbio – a variação do câmbio é outro fator que pode ter impacto significativo sobre a projeção das receitas, uma vez que alguns impostos possuem uma correlação direta com a taxa do câmbio; e
- taxa de juros – a volatilidade da taxa de juros é outro elemento que pode causar reflexo na arrecadação do ente, principalmente no caso da União.

Do lado da despesa similarmente ao que acontece com a receita, a despesa também está sujeita a desvio em relação às projeções utilizadas quando da elaboração do orçamento. As alterações mais comuns decorrem da inflação observada e/ou de modificação constitucionais e legais que acarretem novas obrigações para o Governo.

2. Riscos de dívida – São aqueles relacionados a situações externas à administração, que podem resultar em aumento do estoque da dívida pública, devido a fatores imprevisíveis, além de procedimentos que podem resultar em acréscimo de despesa, como os resultantes das variações da taxa de juros e de câmbio em títulos vincendos, bem como de julgamentos de processos judiciais.



ESTADO DO PARÁ  
PODER EXECUTIVO

**PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAITUBA**  
**LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS – LDO 2019**

Conforme dispõe os termos do art.100, da Constituição Federal, é possível que determinados passivos contingentes estejam sujeitos ao Regime de Precatório. Entretanto algumas situações de riscos podem afetar as contas públicas e que fogem a esta regra, como as determinações de majoração de vencimentos ou incorporações de vantagens por meio de folhas suplementares efetivadas por mandados de segurança ou ações ordinárias transitadas em julgado, seqüestro de valores da conta única e, ainda, solvência de obrigações definidas na Constituição Federal, como de “pequeno valor”.

A demais o artigo 78, acrescido ao Ato das Disposições Constitucionais Transitórias – ADCT, através da Emenda Constitucional nº 30 de 13 de setembro de 2000, admite a liquidação em prestações anuais, iguais e sucessivas, no prazo máximo de dez anos, dos precatórios pendentes e os que decorram de ações iniciais ajuizadas até 31 de dezembro de 1999, ressalvados os créditos definidos em lei de pequeno valor, os de natureza alimentícia, os de que trata o artigo 33 do Ato das Disposições Constitucionais Transitórias (ADCT) e suas complementações, assim como aqueles que já tiveram os seus respectivos recursos liberados ou depositados em juízo. Este dispositivo atenua os riscos fiscais, posto que na hipótese de uma condenação que implique no pagamento de um valor relevante, e seus efeitos podem ser diluídos em dez exercícios, a partir do seguinte àquele do recebimento do precatório.

No mesmo sentido a Emenda Constitucional nº 094/2016, em seu artigo 101 e seguintes, determina que os Municípios que, em 25 de março de 2015, estiverem em mora com o pagamento de seus precatórios quitarão até 31 de dezembro de 2020 seus débitos vencidos e os que vencerão dentro desse período, depositando, mensalmente, em conta especial do Tribunal de Justiça local, sob única e exclusiva administração desse, 1/12 (um doze avos) do valor calculado percentualmente sobre as respectivas receitas correntes líquidas, apuradas no segundo mês anterior ao mês de pagamento, em percentual suficiente para a quitação de seus débitos e, ainda que variável, nunca inferior, em cada exercício, à média do comprometimento percentual da receita corrente líquida no período de 2012 a 2014, em conformidade com plano de pagamento a ser anualmente apresentado ao Tribunal de Justiça local.

Todas essas situações devem implicar em procedimentos a serem tomados pela administração pública sem prejuízo de suas obrigações, sendo otimizadas aquelas de maior impacto à comunidade, optando-se pela redução nas despesas discricionárias e adiáveis, como as ações novas, as direcionadas a melhorias de sua máquina administrativa e operacional, dentre outras, de maneira a se garantir o equilíbrio fiscal, trajetória que deve ser perseguida por qualquer ente público.



## Prefeitura Municipal de Itaituba

ESTADO DO PARA  
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS  
METODOLOGIA E MEMÓRIA DE CÁLCULO DAS METAS ANUAIS  
I - RECEITAS  
Art. 4º, §2º, inciso II da LRF

(R\$)

ESPECIFICAÇÃO	ARRECADADA		ORÇADA	PREVISÃO		
	2016	2017	2018	2019	2020	2021
<b>RECEITAS CORRENTE</b>	<b>228.795.220,75</b>	<b>209.592.775,04</b>	<b>242.712.400,00</b>	<b>251.207.334,00</b>	<b>259.999.590,73</b>	<b>269.099.576,44</b>
<b>IMPOSTOS, TAXAS E CONTRIBUIÇÕES DE MELHORIAS</b>	<b>43.403.761,14</b>	<b>24.769.781,26</b>	<b>41.021.000,00</b>	<b>42.456.735,00</b>	<b>43.942.720,73</b>	<b>45.480.715,96</b>
IMPOSTOS	42.850.184,51	21.858.405,12	35.025.000,00	36.250.875,00	37.519.655,63	38.832.843,58
Impostos s/Renda e Proventos de Qualquer Natureza	14.225.579,24	4.821.243,16	8.745.000,00	9.051.075,00	9.367.862,63	9.695.737,82
Imposto sobre a Renda - Retido na Fonte	14.225.579,24	4.821.243,16	8.745.000,00	9.051.075,00	9.367.862,63	9.695.737,82
Imp. s/ a Renda - Ret.na Fonte - Trabalho - Princ	11.750.639,10	4.553.535,17	8.595.000,00	8.895.825,00	9.207.178,88	9.529.430,14
Imp.s/a Renda - Retido na Fonte - O.Rend.Principal	2.474.940,14	267.707,99	150.000,00	155.250,00	160.683,75	166.307,68
Impostos Específicos de Estados/DF Municípios	28.624.605,27	17.037.161,96	26.280.000,00	27.199.800,00	28.151.793,00	29.137.105,76
Imposto s/ Prop. Predial e Territ Urbana	1.516.055,44	2.359.637,55	6.500.000,00	6.727.500,00	6.962.962,50	7.206.666,19
IPTU - Principal	1.516.055,44	2.359.637,55	4.000.000,00	4.140.000,00	4.284.900,00	4.434.871,50
IPTU - Dívida Ativa	0,00	0,00	1.500.000,00	1.552.500,00	1.606.837,50	1.663.076,81
IPTU - Dívida Ativa - Multa e Juros	0,00	0,00	1.000.000,00	1.035.000,00	1.071.225,00	1.108.717,88
Imp.s/Trans.Inter Vivos Bens Imov.e Direitos	1.955.929,99	372.163,56	250.000,00	258.750,00	267.806,25	277.179,47
ITBI - Principal	1.955.929,99	372.163,56	250.000,00	258.750,00	267.806,25	277.179,47
Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza	25.152.619,84	14.305.360,85	19.530.000,00	20.213.550,00	20.921.024,25	21.653.260,10
ISS.-Principal	25.152.619,84	14.305.360,85	19.530.000,00	20.213.550,00	20.921.024,25	21.653.260,10
TAXAS	553.576,63	2.911.376,14	5.996.000,00	6.205.860,00	6.423.065,10	6.647.872,38
Taxas p/Exercício do Poder de Polícia	534.120,33	2.707.770,75	598.000,00	618.930,00	640.592,55	663.013,29
Taxas de Inspeção, Controle e Fiscalização	534.120,33	2.707.770,75	598.000,00	618.930,00	640.592,55	663.013,29
Taxas de Inspeção - Contr. e Fiscal. - Principal	534.120,33	2.707.770,75	598.000,00	618.930,00	640.592,55	663.013,29
Taxas Pela Prestação de Serviços	19.456,30	203.605,39	5.398.000,00	5.586.930,00	5.782.472,55	5.984.859,09
Taxas pela Prestação de Serviços	19.456,30	203.605,39	5.398.000,00	5.586.930,00	5.782.472,55	5.984.859,09
Taxas pela Prestação de Serviços	19.456,30	203.605,39	5.398.000,00	5.586.930,00	5.782.472,55	5.984.859,09
Taxas p/Prest.de Serviços - Principal	19.456,30	203.605,39	5.398.000,00	5.586.930,00	5.782.472,55	5.984.859,09
<b>CONTRIBUIÇÕES</b>	<b>753.562,85</b>	<b>1.514.186,07</b>	<b>2.300.000,00</b>	<b>2.380.500,00</b>	<b>2.463.817,50</b>	<b>2.550.051,11</b>
CONTR. P/ O CUSTEIO DO SERV. DE ILUM. PÚBLICA	753.562,85	1.514.186,07	2.300.000,00	2.380.500,00	2.463.817,50	2.550.051,11
Contr.P/Custeio do Serv. de Ilum. Pública	753.562,85	1.514.186,07	2.300.000,00	2.380.500,00	2.463.817,50	2.550.051,11
Contr.P/Custeio Serv. Ilum. Pública - Princ.	753.562,85	1.514.186,07	2.300.000,00	2.380.500,00	2.463.817,50	2.550.051,11
<b>RECEITA PATRIMONIAL</b>	<b>4.288.156,89</b>	<b>1.288.174,50</b>	<b>2.024.000,00</b>	<b>2.094.840,00</b>	<b>2.168.159,40</b>	<b>2.244.044,98</b>
VALORES MOBILIÁRIOS	4.288.156,89	1.288.174,50	2.024.000,00	2.094.840,00	2.168.159,40	2.244.044,98
Juros e Correções Monetárias	4.288.156,89	1.288.174,50	2.024.000,00	2.094.840,00	2.168.159,40	2.244.044,98
Remuneração de Depósitos Bancários	4.288.156,89	1.288.174,50	2.024.000,00	2.094.840,00	2.168.159,40	2.244.044,98
Remuneração de Depósitos Banc. - Principal	4.288.156,89	1.288.174,50	2.024.000,00	2.094.840,00	2.168.159,40	2.244.044,98



## Prefeitura Municipal de Itaituba

ESTADO DO PARA  
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS  
METODOLOGIA E MEMÓRIA DE CÁLCULO DAS METAS ANUAIS  
I - RECEITAS  
Art. 4º, §2º, inciso II da LRF

(R\$)

ESPECIFICAÇÃO	ARRECADADA		ORÇADA	PREVISÃO		
	2016	2017	2018	2019	2020	2021
<b>RECEITA DE SERVIÇOS</b>	<b>0,00</b>	<b>926.452,20</b>	<b>2.430.000,00</b>	<b>2.515.050,00</b>	<b>2.603.076,75</b>	<b>2.694.184,44</b>
Serviços de Transporte	0,00	299.539,08	1.850.000,00	1.914.750,00	1.981.766,25	2.051.128,07
Serviços de Transporte - Principal	0,00	299.539,08	1.850.000,00	1.914.750,00	1.981.766,25	2.051.128,07
Outros Serviços - Principal	0,00	626.913,12	580.000,00	600.300,00	621.310,50	643.056,37
<b>TRANSFERÊNCIAS CORRENTES</b>	<b>192.176.873,52</b>	<b>194.680.305,00</b>	<b>210.866.000,00</b>	<b>218.246.310,00</b>	<b>225.884.930,89</b>	<b>233.790.903,50</b>
Transferências da União e suas Entidades	77.866.726,19	72.390.995,98	80.908.000,00	83.739.780,00	86.670.672,32	89.704.145,86
Transf. da União e suas Entidades	77.866.726,19	72.390.995,98	80.908.000,00	83.739.780,00	86.670.672,32	89.704.145,86
Participação na Receita da União	34.799.861,03	33.334.867,56	40.590.000,00	42.010.650,00	43.481.022,75	45.002.858,54
Cota-Parte Fundo de Partic. dos Munic. - C.Men.-	34.606.478,06	32.845.705,73	39.900.000,00	41.296.500,00	42.741.877,50	44.237.843,21
Cota-Parte Imp.s/a Propr.Territ.Rural - Princ.	193.382,97	489.161,83	690.000,00	714.150,00	739.145,25	765.015,33
Transf.Comp.Finan.P/Explor.Recursos Naturais	12.824.255,55	8.258.639,92	9.645.000,00	9.982.575,00	10.331.965,13	10.693.583,92
Cota-Parte Comp. Fin. Rec. Minerais -CFEM-Princ.	2.837.958,28	2.427.001,53	2.600.000,00	2.691.000,00	2.785.185,00	2.882.666,48
Cota Parte Fundo Especial do Petróleo-FEP - Prin	281.010,97	349.927,36	545.000,00	564.075,00	583.817,63	604.251,25
Outras Transf.Dec.Comp.Fin.Expl.Rec.Nat.-Princ.	9.705.286,30	5.481.711,03	6.500.000,00	6.727.500,00	6.962.962,50	7.206.666,19
Transferências de Recursos do SUS	18.113.489,44	22.120.880,11	21.013.000,00	21.748.455,00	22.509.650,93	23.297.488,71
Transf. Rec. SUS - Repas.Fundo a Fundo - Princ.	18.113.489,44	22.120.880,11	21.013.000,00	21.748.455,00	22.509.650,93	23.297.488,71
Transferências de Receitas do FNAS	4.586.626,18	1.946.078,35	2.500.000,00	2.587.500,00	2.678.062,50	2.771.794,69
Transf. Rec. -FNAS - Principal	4.586.626,18	1.946.078,35	2.500.000,00	2.587.500,00	2.678.062,50	2.771.794,69
Transf. Recursos do Fundo Nac. da Educação-FNDE	5.596.301,19	5.773.168,69	6.880.000,00	7.120.800,00	7.370.028,01	7.627.978,99
Transferências do Salário-Educação-Principal	2.263.324,72	2.156.080,97	2.500.000,00	2.587.500,00	2.678.062,50	2.771.794,69
Transf. Diretas do FNDE Ref. PDDE - Princ.	17.220,00	14.540,00	15.000,00	15.525,00	16.068,38	16.630,77
Transf. Diretas do FNDE Ref. PNAE - Princ.	2.664.628,40	2.667.733,60	2.800.000,00	2.898.000,00	2.999.430,00	3.104.410,05
Transf. Diretas do FNDE Ref. - PNATE - Princ.	25.478,60	239.961,18	850.000,00	879.750,00	910.541,25	942.410,19
Outras Transferências Diretas do FNDE - Princ	625.649,47	694.852,94	715.000,00	740.025,00	765.925,88	792.733,29
Transf.Finan. do ICMS - Des. L.C. 87/96	223.367,40	259.531,68	280.000,00	289.800,00	299.943,00	310.441,01
Transf.Finan. do ICMS - Des. L.C. 87/96 - Princ.	223.367,40	259.531,68	280.000,00	289.800,00	299.943,00	310.441,01
Outras Transferências da União - Principal.	1.722.825,40	697.829,67	0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSF. DOS ESTADOS, DIST. FED. E SUAS ENT.	35.362.343,91	38.022.236,88	44.158.000,00	45.703.530,00	47.303.153,56	48.958.763,95
Transf. dos Estados Dist. Fed. e suas Ent.	35.362.343,91	38.022.236,88	44.158.000,00	45.703.530,00	47.303.153,56	48.958.763,95
Participação na Receita dos Estados	30.432.982,56	36.255.570,73	42.963.000,00	44.466.705,00	46.023.039,68	47.633.846,08
Cota-Parte do ICMS - Principal	26.530.223,71	31.247.424,29	36.360.000,00	37.632.600,00	38.949.741,00	40.312.981,94
Cota-Parte do IPVA - Principal	3.175.145,47	4.084.376,38	5.538.000,00	5.731.830,00	5.932.444,05	6.140.079,59
Cota-Parte do IPI sobre Exportação - Princ.	596.591,25	762.441,70	875.000,00	905.625,00	937.321,88	970.128,15

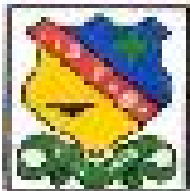


## Prefeitura Municipal de Itaituba

ESTADO DO PARA  
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS  
METODOLOGIA E MEMÓRIA DE CÁLCULO DAS METAS ANUAIS  
I - RECEITAS  
Art. 4º, §2º, inciso II da LRF

(R\$)

ESPECIFICAÇÃO	ARRECADADA		ORÇADA	PREVISÃO		
	2016	2017	2018	2019	2020	2021
Cota-Parte Contrib.Interv.Dom.Econ.CIDE-Princ.	131.022,13	161.328,36	190.000,00	196.650,00	203.532,75	210.656,40
Transf.Rec.Est. P/Prog.Saúde-Rep.F.a Fundo - Pri	0,00	130.767,56	180.000,00	186.300,00	192.820,50	199.569,22
Transf.Conv.Est.Dist. Prog.Educ. -Princ.	0,00	581.250,00	465.000,00	481.275,00	498.119,63	515.553,82
Outras Transf. de Convênios dos Estados - Princ.	4.115.424,46	745.732,86	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Transferências dos Estados - Principal	813.936,89	308.915,73	550.000,00	569.250,00	589.173,75	609.794,83
Transf.de Rec.da Complementação ao FUNDEB	78.947.803,42	84.267.072,14	85.800.000,00	88.803.000,00	91.911.105,01	95.127.993,69
Transferências de Recursos do FUNDEB	78.947.803,42	84.267.072,14	85.800.000,00	88.803.000,00	91.911.105,01	95.127.993,69
Transf.de Recursos do FUNDEB - Principal	31.205.080,46	47.730.267,46	63.175.000,00	65.386.125,00	67.674.639,38	70.043.251,76
Transf.de Recursos da Compl.do FUNDEB - Princ.	47.742.722,96	36.536.804,68	22.625.000,00	23.416.875,00	24.236.465,63	25.084.741,93
<b>OUTRAS RECEITAS CORRENTES</b>	<b>205.415,63</b>	<b>69.743,09</b>	<b>800.000,00</b>	<b>828.000,00</b>	<b>856.980,00</b>	<b>886.974,30</b>
INDENIZAÇÕES, RESTITUIÇÕES E RESSARCIMENTOS	63.723,89	322,53	300.000,00	310.500,00	321.367,50	332.615,36
Restituições	63.723,89	322,53	300.000,00	310.500,00	321.367,50	332.615,36
Outras Restituições - Principal	63.723,89	322,53	300.000,00	310.500,00	321.367,50	332.615,36
OUTRAS RECEITAS CORRENTES	141.691,74	69.420,56	500.000,00	517.500,00	535.612,50	554.358,94
Outras Receitas	141.691,74	69.420,56	500.000,00	517.500,00	535.612,50	554.358,94
Outras.Receitas Primárias - Principal	141.691,74	69.420,56	500.000,00	517.500,00	535.612,50	554.358,94
<b>RECEITAS DE CAPITAL</b>	<b>2.203.119,19</b>	<b>1.524.452,55</b>	<b>55.206.800,00</b>	<b>57.139.038,00</b>	<b>59.138.904,34</b>	<b>61.208.765,99</b>
<b>TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL</b>	<b>2.203.119,19</b>	<b>1.524.452,55</b>	<b>55.206.800,00</b>	<b>57.139.038,00</b>	<b>59.138.904,34</b>	<b>61.208.765,99</b>
TRANSFERÊNCIAS DA UNIÃO E SUAS ENTIDADES	2.177.975,77	1.524.452,55	40.935.000,00	42.367.725,00	43.850.595,38	45.385.366,22
Transf. Convênios da União e de suas Entidades	2.177.975,77	1.524.452,55	40.935.000,00	42.367.725,00	43.850.595,38	45.385.366,22
Transf.Conv.da União P/ SUS - Principal	0,00	200.000,00	3.800.000,00	3.933.000,00	4.070.655,00	4.213.127,93
Transf.Conv.da União Dest.a Progr.de Educ.-Princ	50.000,00	94.283,45	5.100.000,00	5.278.500,00	5.463.247,50	5.654.461,16
Outras Transf.de Convênios da União - Princ.	2.127.975,77	1.230.169,10	32.035.000,00	33.156.225,00	34.316.692,88	35.517.777,13
TRANSF.DOS ESTADOS DO DIST. FED.E SUAS ENT.	25.143,42	0,00	14.271.800,00	14.771.313,00	15.288.308,96	15.823.399,77
Transf. Conv. Estados, Distr.Fed. e suas Entid	25.143,42	0,00	14.271.800,00	14.771.313,00	15.288.308,96	15.823.399,77
Transf.Conv.dos Estados P/-SUS - Principal	25.143,42	0,00	1.900.000,00	1.966.500,00	2.035.327,50	2.106.563,96
Outras Transf. de Convênios dos Estados - Princ.	0,00	0,00	12.371.800,00	12.804.813,00	13.252.981,46	13.716.835,81
<b>DEDUÇÕES DA RECEITA DE TRANSF. CORRENTES</b>	<b>-12.032.549,28</b>	<b>-13.655.867,08</b>	<b>-16.728.600,00</b>	<b>-17.314.101,00</b>	<b>-17.920.094,54</b>	<b>-18.547.297,85</b>
DECUÇÃO DAS TRANSF.S DA UNIÃO E S/ NTIDADES	-5.751.086,30	-6.138.442,90	-8.174.000,00	-8.460.090,00	-8.756.193,15	-9.062.659,91
Dedução da Participação na Receita da União	-5.713.858,40	-6.090.862,17	-8.118.000,00	-8.402.130,00	-8.696.204,55	-9.000.571,71
Dedução da Cota-Parte do FPM - Principal	-5.702.803,58	-6.024.952,15	-7.980.000,00	-8.259.300,00	-8.548.375,50	-8.847.568,64
Dedução da Cota-Parte do ITR - Principal	-11.054,82	-65.910,02	-138.000,00	-142.830,00	-147.829,05	-153.003,07
Dedução da Transf.Financ.Deson.ICMS LC 87/96-Pri	-37.227,90	-47.580,73	-56.000,00	-57.960,00	-59.988,60	-62.088,20



## Prefeitura Municipal de Itaituba

ESTADO DO PARA  
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS  
METODOLOGIA E MEMÓRIA DE CÁLCULO DAS METAS ANUAIS  
I - RECEITAS  
Art. 4º, §2º, inciso II da LRF

(R\$)

ESPECIFICAÇÃO	ARRECADADA		ORÇADA	PREVISÃO		
	2016	2017	2018	2019	2020	2021
DEDUÇÃO DAS TRANSF.DOS EST.E DIST. FED.E S/ENT.	-6.281.462,98	-7.517.424,18	-8.554.600,00	-8.854.011,00	-9.163.901,39	-9.484.637,94
Dedução das Transferências dos Estados	-6.281.462,98	-7.517.424,18	-8.554.600,00	-8.854.011,00	-9.163.901,39	-9.484.637,94
Dedução da Participação na Receita dos Estados	-6.281.462,98	-7.517.424,18	-8.554.600,00	-8.854.011,00	-9.163.901,39	-9.484.637,94
Dedução da Cota-Parte do ICMS - Principal	-5.337.404,18	-6.253.810,56	-7.272.000,00	-7.526.520,00	-7.789.948,20	-8.062.596,39
Dedução da Cota-Parte do IPVA - Principal	-845.773,89	-1.111.125,22	-1.107.600,00	-1.146.366,00	-1.186.488,81	-1.228.015,92
Dedução da Cota-Parte do IPI Municípios - Princi	-98.284,91	-152.488,40	-175.000,00	-181.125,00	-187.464,38	-194.025,63
<b>Total</b>	<b>230.998.339,94</b>	<b>211.117.227,59</b>	<b>297.919.200,00</b>	<b>308.346.372,00</b>	<b>319.138.495,07</b>	<b>330.308.342,43</b>

Itaituba-PA, 05 de Julho de 2018

**VALMIR C. DE AGUIAR**  
Prefeito Municipal

**CLAUDINE D. M. BRITO**  
Contador CRC/PA nº 8223

**RONNY VON FREITAS**  
Sec. M. de Adm. e Finanças



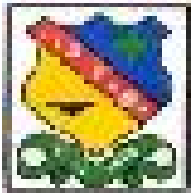
## Prefeitura Municipal de Itaituba

ESTADO DO PARA  
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS  
METODOLOGIA E MEMÓRIA DE CÁLCULO DAS METAS ANUAIS  
II - DESPESAS  
Art. 4º, §2º, inciso II da LRF

(R\$)

CATEGORIA ECONÔMICA E GRUPOS DE NATUREZA DE DESPESAS	EXECUTADA		ORÇADA	PREVISÃO		
	2016	2017	2018	2019	2020	2021
<b>DESPESAS CORRENTES ( I )</b>	<b>184.301.022,47</b>	<b>207.894.413,71</b>	<b>204.981.912,89</b>	<b>212.156.279,84</b>	<b>219.581.749,68</b>	<b>227.267.110,95</b>
<b>Pessoal e Encargos Sociais</b>	<b>100.968.519,59</b>	<b>138.509.084,07</b>	<b>120.860.263,89</b>	<b>125.090.373,13</b>	<b>129.468.536,19</b>	<b>133.999.934,96</b>
Transferência a Estados e ao Distrito Federal	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Aplicações Diretas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Aplicações Diretas-Órgãos,Fundos Entidades	100.968.519,59	138.509.084,07	120.860.263,89	125.090.373,13	129.468.536,19	133.999.934,96
<b>Juros e Encargos da Dívida</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>
Aplicações Diretas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
<b>Outras Despesas Correntes</b>	<b>83.332.502,88</b>	<b>69.385.329,64</b>	<b>84.121.649,00</b>	<b>87.065.906,71</b>	<b>90.113.213,49</b>	<b>93.267.175,99</b>
Transferência da União	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferência a Estados e ao Distrito Federal	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferência a Municípios	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transf. a Inst. Privadas sem Fins Lucrativos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transf. a Inst. Privadas com Fins Lucrativos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transf. a Inst. Multigovernamentais Nacionais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Aplicações Diretas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Aplicações Diretas-Órgãos,Fundos Entidades	83.332.502,88	69.385.329,64	84.121.649,00	87.065.906,71	90.113.213,49	93.267.175,99
<b>DESPESA DE CAPITAL ( II )</b>	<b>12.576.005,26</b>	<b>20.987.750,00</b>	<b>87.487.800,00</b>	<b>90.549.873,00</b>	<b>93.719.118,56</b>	<b>96.999.287,71</b>
<b>Investimentos</b>	<b>9.321.466,18</b>	<b>16.344.684,20</b>	<b>83.346.800,00</b>	<b>86.263.938,00</b>	<b>89.283.175,83</b>	<b>92.408.086,98</b>
Transferências a União	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências a Estados e ao Distrito Federal	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências a Municípios	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transf. a Inst. Privadas sem Fins Lucrativos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transf. a Inst. Privadas com Fins Lucrativos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transf. a Inst. Multigovernamentais Nacionais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Aplicações Diretas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Aplicações Diretas-Órgãos,Fundos Entidades	9.321.466,18	16.344.684,20	83.346.800,00	86.263.938,00	89.283.175,83	92.408.086,98
<b>Inversões Financeiras</b>	<b>1.499.999,98</b>	<b>20.000,00</b>	<b>600.000,00</b>	<b>621.000,00</b>	<b>642.735,00</b>	<b>665.230,73</b>
Transferências a Estados e ao Distrito Federal	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências a Municípios	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transf. a Inst. Privadas sem Fins Lucrativos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Aplicações Diretas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Aplicações Diretas-Órgãos,Fundos Entidades	1.499.999,98	20.000,00	600.000,00	621.000,00	642.735,00	665.230,73
<b>Amortização da Dívida</b>	<b>1.754.539,10</b>	<b>4.623.065,80</b>	<b>3.541.000,00</b>	<b>3.664.935,00</b>	<b>3.793.207,73</b>	<b>3.925.970,00</b>
Aplicações Diretas	1.754.539,10	4.623.065,80	3.541.000,00	3.664.935,00	3.793.207,73	3.925.970,00
<b>RESERVA DO RPPS</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>
<b>RESERVA DE CONTINGÊNCIA ( III )</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>5.449.487,11</b>	<b>5.640.219,16</b>	<b>5.837.626,83</b>	<b>6.041.943,77</b>





## Prefeitura Municipal de Itaituba

ESTADO DO PARÁ  
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS  
METODOLOGIA E MEMÓRIA DE CÁLCULO DAS METAS ANUAIS  
II - DESPESAS  
Art. 4º, §2º, inciso II da LRF

(R\$)

CATEGORIA ECONÔMICA E GRUPOS DE NATUREZA DE DESPESAS	EXECUTADA		ORÇADA	PREVISÃO		
	2016	2017	2018	2019	2020	2021
<b>Total</b>	<b>196.877.027,73</b>	<b>228.882.163,71</b>	<b>297.919.200,00</b>	<b>308.346.372,00</b>	<b>319.138.495,07</b>	<b>330.308.342,43</b>

Itaituba-PA, 05 de Julho de 2018

**VALMIR C. DE AGUIAR**  
Prefeito Municipal

**CLAUDINE D. M. BRITO**  
Contador CRC/PA nº 8223

**RONNY VON FREITAS**  
Sec. M. de Adm. e Finanças



# Prefeitura Municipal de Itaituba

ESTADO DO PARA

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS

METODOLOGIA E MEMÓRIA DE CÁLCULO DAS METAS ANUAIS

III - RESULTADO PRIMÁRIO

Art. 4º, §2º, inciso II da LRF

(R\$)

ESPECIFICAÇÃO	2016	2017	2018	2019	2020	2021
RECEITAS CORRENTES ( I )	228.795.220,75	209.592.775,04	242.712.400,00	251.207.334,00	259.999.590,73	269.099.576,44
RECEITAS CORRENTES (EXCETO INTRA)	228.795.220,75	209.592.775,04	242.712.400,00	251.207.334,00	259.999.590,73	269.099.576,44
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	43.403.761,14	24.769.781,26	41.021.000,00	42.456.735,00	43.942.720,73	45.480.715,96
Contribuições	753.562,85	1.514.186,07	2.300.000,00	2.380.500,00	2.463.817,50	2.550.051,11
Receita Patrimonial	4.288.156,89	1.288.174,50	2.024.000,00	2.094.840,00	2.168.159,40	2.244.044,98
Aplicações Financeiras ( II )	4.288.156,89	1.288.174,50	2.024.000,00	2.094.840,00	2.168.159,40	2.244.044,98
Outras Receitas Patrimoniais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita Agropecuária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita Industrial	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita de Serviços	0,00	926.452,20	2.430.000,00	2.515.050,00	2.603.076,75	2.694.184,44
Transferências Correntes	192.176.873,52	194.680.305,00	210.866.000,00	218.246.310,00	225.884.930,89	233.790.903,50
Outras Receitas Correntes	205.415,63	69.743,09	800.000,00	828.000,00	856.980,00	886.974,30
RECEITAS CORRENTES INTRA-ORÇAMENTÁRIAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DEDUÇÕES DAS RECEITAS CORRENTES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITAS FISCAIS CORRENTES ( III ) = ( I - II )	224.507.063,86	208.304.600,54	240.688.400,00	249.112.494,00	257.831.431,33	266.855.531,46
RECEITAS DE CAPITAL ( IV )	2.203.119,19	1.524.452,55	55.206.800,00	57.139.038,00	59.138.904,34	61.208.765,99
Operações de Crédito ( V )	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens ( VI )	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortizações de Empréstimos ( VII )	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Capital	2.203.119,19	1.524.452,55	55.206.800,00	57.139.038,00	59.138.904,34	61.208.765,99
Outras Receitas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receitas Fiscais de Capital ( VIII ) = ( IV - V - VI - VII )	2.203.119,19	1.524.452,55	55.206.800,00	57.139.038,00	59.138.904,34	61.208.765,99
<b>RECEITAS NÃO-FINANCEIRAS (OU RECEITAS FISCAIS LÍQUIDAS) ( IX ) = ( III + VIII )</b>	<b>226.710.183,05</b>	<b>209.829.053,09</b>	<b>295.895.200,00</b>	<b>306.251.532,00</b>	<b>316.970.335,67</b>	<b>328.064.297,45</b>
<b>RECEITA TOTAL</b>	<b>230.998.339,94</b>	<b>211.117.227,59</b>	<b>297.919.200,00</b>	<b>308.346.372,00</b>	<b>319.138.495,07</b>	<b>330.308.342,43</b>
DESPESAS CORRENTES ( X )	184.301.022,47	207.894.413,71	204.981.912,89	212.156.279,84	219.581.749,68	227.267.110,95
Pessoal e Encargos Sociais	100.968.519,59	138.509.084,07	120.860.263,89	125.090.373,13	129.468.536,19	133.999.934,96
Juros e Encargos da Dívida ( XI )	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Despesas Correntes	83.332.502,88	69.385.329,64	84.121.649,00	87.065.906,71	90.113.213,49	93.267.175,99
DESPESAS FISCAIS CORRENTES ( XII ) = ( X - XI )	184.301.022,47	207.894.413,71	204.981.912,89	212.156.279,84	219.581.749,68	227.267.110,95
DESPESAS DE CAPITAL ( XIII )	12.576.005,26	20.987.750,00	87.487.800,00	90.549.873,00	93.719.118,56	96.999.287,71
Investimentos	9.321.466,18	16.344.684,20	83.346.800,00	86.263.938,00	89.283.175,83	92.408.086,98
Inversões Financeiras	1.499.999,98	20.000,00	600.000,00	621.000,00	642.735,00	665.230,73
Transferência de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida ( XIV )	1.754.539,10	4.623.065,80	3.541.000,00	3.664.935,00	3.793.207,73	3.925.970,00
DESPESAS FISCAIS DE CAPITAL ( XV ) = ( XIII - XIV )	10.821.466,16	16.364.684,20	83.946.800,00	86.884.938,00	89.925.910,83	93.073.317,71
RESERVA DE CONTIGÊNCIA ( XVI )	0,00	0,00	5.449.487,11	5.640.219,16	5.837.626,83	6.041.943,77
RESERVA ORÇAMENTÁRIA ( XVI -a )	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
<b>DESPESAS NÃO-FINANCEIRAS (OU DESPESAS FISCAIS LÍQUIDAS) ( XVII ) = ( XII + XV + XVI )</b>	<b>195.122.488,63</b>	<b>224.259.097,91</b>	<b>294.378.200,00</b>	<b>304.681.437,00</b>	<b>315.345.287,34</b>	<b>326.382.372,43</b>
<b>DESPEZA TOTAL</b>	<b>196.877.027,73</b>	<b>228.882.163,71</b>	<b>297.919.200,00</b>	<b>308.346.372,00</b>	<b>319.138.495,07</b>	<b>330.308.342,43</b>
<b>Resultado Primário ( IX - XVII )</b>	<b>31.587.694,42</b>	<b>-14.430.044,82</b>	<b>1.517.000,00</b>	<b>1.570.095,00</b>	<b>1.625.048,33</b>	<b>1.681.925,02</b>



## Prefeitura Municipal de Itaituba

ESTADO DO PARÁ  
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS  
METODOLOGIA E MEMÓRIA DE CÁLCULO DAS METAS ANUAIS  
IV - RESULTADO NOMINAL  
Art. 4º, §2º, inciso II da LRF

(R\$)

ESPECIFICAÇÃO	2016 (b)	2017 (c)	2018 (d)	2019 (e)	2020 (f)	2021 (g)
DÍVIDA CONSOLIDADA ( I )	4.897.310,91	196.523.039,67	209.709.000,00	214.951.725,00	220.325.518,13	225.833.656,08
DEDUÇÕES ( II )	-9.731.098,13	5.212.187,89	20.166.245,92	20.670.402,07	21.187.162,12	21.716.841,17
Ativo Disponível	35.820.509,24	11.786.039,58	23.392.492,25	23.977.304,56	24.576.737,17	25.191.155,60
Haveres Financeiros	1.154.274,53	1.303.320,74	1.472.752,39	1.509.571,20	1.547.310,48	1.585.993,24
( - ) Restos a Pagar Processados	46.705.881,90	7.877.172,43	4.698.998,72	4.816.473,69	4.936.885,53	5.060.307,67
DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA ( III ) = ( I - II )	14.628.409,04	191.310.851,78	189.542.754,08	194.281.322,93	199.138.356,01	204.116.814,91
RECEITA DE PRIVATIZAÇÕES ( IV )	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
PASSIVOS RECONHECIDOS ( V )	0,00	143.211.578,01	149.056.400,53	156.956.389,97	165.275.078,42	174.034.657,57
DÍVIDA FISCAL LÍQUIDA ( III + IV - V )	14.628.409,04	48.099.273,77	40.486.353,55	37.324.932,96	33.863.277,59	30.082.157,34
<b>Resultado Nominal</b>	<b>(b - a*)</b>	<b>(c - b)</b>	<b>(d - c)</b>	<b>(e - d)</b>	<b>(f - e)</b>	<b>(g - f)</b>
	<b>-13.022.118,03</b>	<b>33.470.864,73</b>	<b>-7.612.920,22</b>	<b>-3.161.420,59</b>	<b>-3.461.655,37</b>	<b>-3.781.120,25</b>

### Notas:

- O cálculo da Metas Anuais relativas ao resultado Nominal foi efetuado em conformidade com a metodologia estabelecida pelo Governo Federal, normatizada pela STN - Secretaria do Tesouro Nacional.

\* Refere-se ao valor previsto da Dívida Consolidada Líquida do exercício de 2015(R\$27.650.527,07)

Itaituba-PA, 05 de Julho de 2018

**VALMIR C. DE AGUIAR**  
Prefeito Municipal

**CLAUDINE D. M. BRITO**  
Contador CRC/PA nº 8223

**RONNY VON FREITAS**  
Sec. M. de Adm. e Finanças



## Prefeitura Municipal de Itaituba

ESTADO DO PARA  
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS  
METODOLOGIA E MEMÓRIA DE CÁLCULO DAS METAS ANUAIS  
V - MONTANTE DA DÍVIDA PÚBLICA  
Art. 4º, §2º, inciso II da LRF

(R\$)

ESPECIFICAÇÃO	2015	2016	2017	2018	2019	2020	2021
DÍVIDA CONSOLIDADA ( I )	6.651.850,01	4.897.310,91	196.523.039,67	209.709.000,00	214.951.725,00	220.325.518,13	225.833.656,08
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Dívidas	6.651.850,01	4.897.310,91	196.523.039,67	209.709.000,00	214.951.725,00	220.325.518,13	225.833.656,08
DEDUÇÕES ( II )	-20.998.677,06	-9.731.098,13	5.212.187,89	20.166.245,92	20.670.402,07	21.187.162,12	21.716.841,17
Ativo Disponível	15.302.542,52	35.820.509,24	11.786.039,58	23.392.492,25	23.977.304,56	24.576.737,17	25.191.155,60
Haveres Financeiros	804.394,08	1.154.274,53	1.303.320,74	1.472.752,39	1.509.571,20	1.547.310,48	1.585.993,24
( - ) Restos a Pagar	37.105.613,66	46.705.881,90	7.877.172,43	4.698.998,72	4.816.473,69	4.936.885,53	5.060.307,67
<b>Dívida Consolidada Líquida</b>	<b>27.650.527,07</b>	<b>14.628.409,04</b>	<b>191.310.851,78</b>	<b>189.542.754,08</b>	<b>194.281.322,93</b>	<b>199.138.356,01</b>	<b>204.116.814,91</b>

Itaituba-PA, 05 de Julho de 2018

**VALMIR C. DE AGUIAR**  
Prefeito Municipal

**CLAUDINE D. M. BRITO**  
Contador CRC/PA nº 8223

**RONNY VON FREITAS**  
Sec. M. de Adm. e Finanças



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL  
ESTADO DO PARÁ

## CÂMARA MUNICIPAL DE ITAITUBA

Ata da **Trigésima Sétima Sessão Ordinária** da Câmara Municipal de Itaituba. Primeiro Período Legislativo da Décima Oitava Legislatura do ano de dois mil e dezoito. **Aos vinte e sete dias do mês de Junho**, do corrente ano, nesta cidade de Itaituba, Estado do Pará, República Federativa do Brasil, reuniu-se o Poder Legislativo Municipal, às nove horas e quinze minutos, no Plenário Carlos Roberto Cabral Furtado, na Câmara Municipal de Itaituba, sob a presidência do vereador João Bastos Rodrigues, primeiro secretário o vereador Emanuel do Livramento Pires Junior e segundo secretário o vereador Manoel Rodrigues de Sousa. O Presidente, invocando o preceito regimental, declarou aberta a sessão, solicitando ao primeiro secretário que efetuasse a chamada dos senhores vereadores: **Agnaldo Cirino de Oliveira Santos, Antonia Pereira Farias, Daniel Martins dos Santos, David Quintero Salomão, Diego José Mota Freitas, Dirceu Biolchi, Emanuel do Livramento Pires Junior, Etevaldo Pereira Lima, João Bastos Rodrigues, José Belloni Nunes, Manoel Rodrigues de Sousa, Maria de Almeida Silva, Raimison Antonio de Abreu Santos e Wesley Silva Aguiar**. Havendo número legal de vereadores o presidente deu por aberta a sessão deste dia e solicitou ao vereador **Raimison Antonio de Abreu Santos** que efetuasse a leitura de um trecho da Bíblia Sagrada. Em seguida o primeiro secretário fez a leitura das atas da 32ª, 33ª, 34 e 35ª sessões ordinárias para discussão e votação. Não houve mais discussão as mesmas foram aprovadas por unanimidade. **PEQUENO EXPEDIENTE:** Ofício GAB/PMI Nº 116/2018 de autoria da Prefeitura Municipal em resposta ao ofício nº 333/2018 GAB/PCMI de 20 de junho de 2018 que convida para prestar esclarecimento a respeito da LDO. Projetos de lei para votação: Parecer da Comissão Permanente de Finanças e Orçamentos da Câmara Municipal de Itaituba ao Projeto de lei nº 014/2018 de autoria do executivo municipal que dispõe sobre as diretrizes para elaboração da Lei Orçamentária de 2019 e dá outras providências. Os membros decidiram exarar parecer favorável ao projeto e colocado o mesmo em discussão e votação, o parecer foi aprovado por unanimidade juntamente com o projeto em questão. **GRANDE EXPEDIENTE:** Usou a palavra o vereador Junior Pires, comentou sobre o possível fechamento da agência da Receita Federal em Itaituba e que essa situação não pode ocorrer, causando prejuízo a população do município. Disse que a bancada de políticos conseguiu a permanência da agência e considera uma vitória para o município. Citou também um recurso de uma patrol para o município conseguido. Com a palavra o vereador Etevaldo Pereira Lima, agradeceu ao prefeito municipal pelos trabalhos realizados no Distrito de Miritituba e comentou sobre as obras que estão em andamento. Com a palavra o vereador Agnaldo Cirino de Oliveira Santos, agradeceu a todos os presentes em parabenizou os caminhoneiros pela passagem do seu dia e homenageou dois caminhoneiros de Itaituba. Com a palavra o vereador Daniel Martins, disse que esta casa é ressonância do povo e comentou sobre as ações dos vereadores. Falou sobre as obras do governo municipal e agradeceu a mesma pela realização dos trabalhos. Com a palavra o vereador Diego Mota que chamou atenção para o problema relacionado aos doentes mentais e citou um fato de uma senhora que teve seu carro atacado por uma doente mental que vive nas ruas da cidade. Alertou ao secretário municipal de saúde da situação e pediu providências a respeito. Com a palavra o vereador Wesley Silva Aguiar, que falou sobre a situação da transgarimpeira que hoje em dia está muito melhor do que antigamente. Comentou sobre as homenagens que fará nesta sessão para o SINTRAF e Prelazia de Itaituba. Com a

Av. Getúlio Vargas N.º 419- Telefax: ( 093 )3518-2305 - CEP: 68.180-000 - Itaituba - Pará

e-mail: cmitb@itbnet.com.br

www.camaraib.com.br



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL  
ESTADO DO PARÁ

## CÂMARA MUNICIPAL DE ITAITUBA

palavra a vereadora Antonia Pereira Farias, comentou sobre a situação da receita federal em Itaituba e a possível saída da mesma. Disse que o deputado Chapadinha está lutando pela permanência da agencia em Itaituba. Agradeceu a presença de todos. O presidente sugeriu que não houvesse intervalo regimental de quinze minutos e a sugestão foi acatada pelos vereadores presentes, passando para a **ORDEM DO DIA**: Requerimento nº 391/2018 da vereadora Antonia Pereira Farias, requer do executivo municipal a executar os serviços de terraplanagem e pavimentação asfáltica na Travessa Beco da Shell no Bairro Bom Jardim. Requerimento nº 392/2018 da vereadora Antonia Pereira Farias, requer do executivo municipal que seja providenciado Kit de merenda escolar (Prato, Caneco e colher) para escolas municipais da Zona Urbana e Zona Rural. Requerimento aprovado por unanimidade. Requerimento nº 393/2018 do vereador Etevaldo Pereira Lima, requer do executivo a escavação de um poço artesiano no antigo Barracão CIBRAZEM e instale torneiras publicas para uso da Comunidade. Requerimento nº 394/2018 do vereador Etevaldo Pereira Lima, requer do executivo municipal a construção de um refeitório no centro infantil Everaldo Martins. Requerimento nº 395/2018 do vereador Etevaldo Pereira Lima, requer do executivo municipal a construção de uma área coberta no centro infantil Branca de Neve. Requerimento nº 396/2018 do vereador Etevaldo Pereira Lima, requer do executivo municipal o serviço de limpeza e terraplanagem no eixo da pista da margem do Distrito de Miritituba. Requerimentos aprovados por unanimidade. Requerimento nº 397/2018 do vereador Manoel Rodrigues de Sousa, requer do executivo municipal a construção de uma creche na 11ª rua entre João Pessoa e São José. Requerimento aprovado por unanimidade. Indicação nº 052/2018 de autoria do vereador David Quintero Salomão, indica ao executivo municipal a drenagem e serviço de tubulação de uma Vala na Travessa Jeronimo Belfort Campos, entre a estrada do DNER e Avenida Brigadeiro Haroldo Veloso Bairro Boa Esperança. Indicação nº 053/2018 de autoria do vereador David Quintero Salomão, indica ao executivo municipal o serviço de asfaltamento e drenagem do Residencial Rosário, entre estrada do DNER e estrada do BIS no Bairro Bom Jardim Tapajós. Indicações serão enviadas ao executivo municipal para devidas providencias. Não havendo mais matérias a tratar o presidente deu por encerrada a sessão e, para constar, mandou que se lavrasse a presente ata que após lida, discutida e votada será aprovada e pela mesa diretora assinada. Eu, Emanuel do Livramento Pires Junior,.....primeiro secretário a subscrevi e assino.

  
**João Bastos Rodrigues**  
Presidente

**Manoel Rodrigues de Sousa**  
2º Secretário